

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ

04 de Dezembro de 2024

Número 1896

SUMÁRIO

Poder Executivo

Extrato	1
Extrato de Contrato	2
Lei	3
Portaria	113
Portaria	114
Termo Aditivo	115

Poder Legislativo

Ratificação	117
--------------------	-----

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

VICE-PREFEITA

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO APARECIDO MARTINS
PEREIRA

PROCURADOR GERAL

JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

FINANÇAS

ROGÉRIO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO

FERNANDO CAMILO DO CARMO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO
FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA

RODRIGO FELIX DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO RURAL

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE E TURISMO

ALEX BARBOSA

CONTROLADOR GERAL

RAUL FERNANDO GARCIA

OUVIDOR GERAL

JOSÉ CARLOS GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ESPORTE, LAZER E TURISMO

PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA

TELEFONES ÚTEIS

PREFEITRA (067) 3465 1133
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465 1137
CONSELHO TUTELAR (067) 3465 1145
CORREIOS (067) 3465 1212
CRAS (067) 3465 1019
CREAS (067) 3465 1152
DETRAN (067) 3465 1108
ENERGISA (067) 3465 1401
HOSPITAL SANTA CATARINA (067) 3465 1132
JATEIPREV (067) 3465 1008
POLÍCIA CIVIL (067) 3465 1121
POLÍCIA MILITAR (067) 3465 1122
SANESUL (067) 3465 1288

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:**

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS

CPF: 08429813810

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=03049033000114/OU=AC SyngularID

Multipa/CN=SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810

2024-12-04T11:23:19-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B8B4

PODER EXECUTIVO

EXTRATO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA –
CIDECO, CONTRATADO**

OBJETO: Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 43.321,59 (quarenta e três mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos). Informamos que o contrato será aditivado mais **R\$ 8.664,31 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)** a ser pago até 10/12/2024 conforme prazo estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária 03/2024 e registrado na Ata número 065/2024. O valor global do contrato passará para R\$ 51.985,90 (cinquenta um mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 002/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 04 de dezembro
de 2024.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA –
CIDECO**

Aristeu Pereira Nantes
Pela Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B88C

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e CASCALHEIRA PEDRA VITÓRIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de cascalho de cava destinado à manutenção/recuperação de estradas vicinais deste município de Jateí/MS.

VALOR: R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0015.2036	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0142	RED
3390.30.24.00.00	Material de Construção para Reparo em Imóveis
1.799.7400	
1.704.0000	FONTES
1.500.0000	

VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2025.

DATA: 04 de dezembro de 2024.

FORO: Fátima do Sul.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Silvio Roberto Brigatti Dias, representante da Contratada; e, as testemunhas.

Jateí - MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito****LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPi de Jateí/MS, para o período de 2025/2035”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPi) do Município de Jateí/MS, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do Município de Jateí/MS.

§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais (Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Finanças, Infraestrutura e outras correspondentes), se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

- I - Crianças com saúde;
- II - Educação infantil;
- III - As famílias e as comunidades das crianças;
- IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;
- V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;
- VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;
- VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

PODER EXECUTIVO**LEI****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito**

VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;
IX - Enfrentando às violências contra as crianças;

X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;

XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

XIII - Evitando acidentes na primeira infância;

XIV - A criança e a cultura;

XV - O sistema de justiça e a criança;

XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;

XVII - As empresas e a primeira infância;

XVIII - O direito à beleza.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Jateí/MS, será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 à 2035.

Art. 3º Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Jateí/MS que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Conselho Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal de Assistência Social;

V - Conselho Municipal de Cultura;

VI - Câmara dos Vereadores;

VII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

XII - Secretaria Municipal de Planejamento;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito**

XIII - Secretaria Municipal de Finanças;

XIV - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XV – Controladoria Geral.

Art. 4º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Jateí/MS, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 6º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Jateí/MS nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO

LEI

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

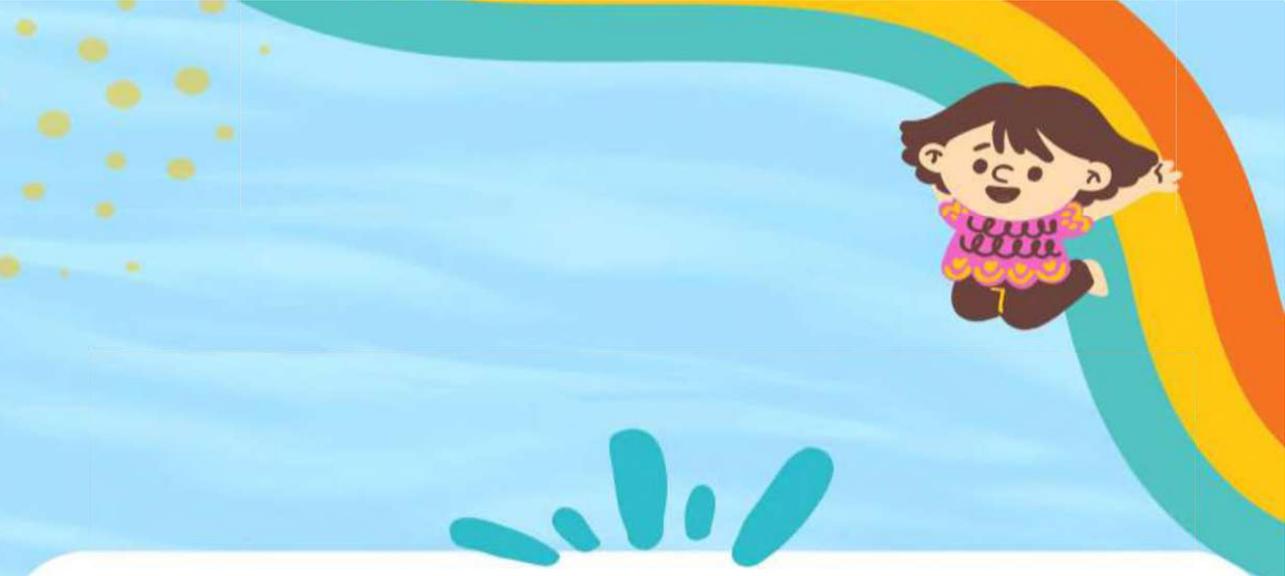


PMPI
JATEÍ/MS

2025-2035

PODER EXECUTIVO

LEI



“As crianças são investidas de poderes não conhecidos, que podem ser as chaves de um futuro melhor.”

MARIA MONTESSORI



PODER EXECUTIVO

LEI



PMPI ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA.

(Fotos das reuniões - 2024)



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO

LEI

PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIACOMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MSABORDAGEM INTERSETORIAL E COM PARTICIPAÇÃO DAS
CRIANÇAS (2024)

As ilustrações desta publicação foram criadas pelas crianças que participaram das atividades de escuta sensível durante a elaboração do plano.



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

FICHA TÉCNICA

Comissão Intersetorial pela Primeira Infância encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Jateí/MS:

Coordenação Geral
Ana Gláucia Seccatto
Hellen Souza Silva

Secretaria Municipal de Educação
Eleni Teixeira dos Santos Felipe
(Secretária Municipal de Educação
e Cultura)
Sidnei Pinto Ribeiro (Titular)
Carla Cristina Tomaz Sobral
Castanho (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde
Karimi Aparecida Cavazzani (Titular)
Graziela Gonçalves (Suplente)

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Sandra Melissa Guimarães Araújo
Fernandes (Titular)
Cristiano Amaral da Silva (Suplente)

**Secretaria Municipal de Meio
Ambiente**
Fernanda Gabriele Nascimento
Gonçalves (Titular)
Marichel Canazza de Macedo
(Suplente)

**Secretaria Municipal de Esporte,
Lazer e Turismo**
Paulo Augusto Malaquias Silva
(Secretário Municipal de Esporte,
Turismo e Lazer)
Marcio dos Santos (Titular)
Querem Cristina do Prado
(Suplente)

**Secretaria Municipal de
Infraestrutura**
Francisco de Assis Araujo Junior
(Titular)
Joyce Kely Souza Soares de
Oliveira (Suplente)

**Secretaria Municipal de
Planejamento**

Fernando Camilo do Carmo (Titular)
Luciano Francisco da Silva
(Suplente)

Secretaria Municipal de Finanças
Rogerio da Silva (Titular)
Dielles Valenciano (Suplente)

Controladoria Geral
Raul Fernando Garcia (Titular)
Marcio Andrade Thomaz (Suplente)

Câmara dos Vereadores
Marcia Regina Souza Soares
(Titular)
Gleice Melina Gonçalves Martinez
(Suplente)

Conselho Municipal de Cultura
Célio Balasso Junior (Titular)
Emerson Moura da Silva (Suplente)

**Conselho Municipal de
Assistência Social**
Gislaine de Vasconcelos Sobreira
Braathen (Titular)
Maria de Lourdes Milicic (Suplente)

Conselho Municipal de Saúde
Cleide Aparecida Bento de Jesus
(Titular)
Franciele Souza da Silva (Suplente)

Conselho Tutelar
Estefânia Maria Dias da Silva
(Titular)
Natalia Silva dos Santos Souza
(Suplente)

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente**
Ana Paula da Silva Pereira (Titular)
Orlando Saab (Suplente)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****LISTAS DE FIGURAS**

Figura 1 - Mapa de Localização – Jateí/MS	20
Figura 2 - População entre 0 e 6 anos em Jateí/MS	21
Figura 3 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	54
Figura 4 - Crianças participantes da escuta sensível - CMEI Mafalda Maria Pereira Targino	59
Figura 5 - Crianças participantes da escuta sensível – E.E. Profª Bernadete Santos Leite	61
Figura 6 - Crianças participantes da escuta sensível – Extensão Maria Anunciada Gomes	63
Figura 7 - Crianças participantes da escuta sensível – E.E. Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna.....	65
Figura 8 - Crianças participantes da escuta sensível – E.M.R. Prof. Jovelino Celestino dos Santos	67
Figura 9 - Famílias participantes das entrevistas.	69
Figura 10 - Gestante participantes das entrevistas	71

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**



**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - População	21
Tabela 2 - Trabalho e Rendimento	22
Tabela 3 - Notificações de casos de violência contra crianças de 0 a 6 anos..	35
Tabela 4 - Sugestões das crianças por meio de desenhos – CMEI Mafalda Maria Pereira Targino	58
Tabela 5 - Pontos destacados pelos pais ou responsáveis - CMEI Mafalda Maria Pereira Targino	59
Tabela 6 - Pontos destacados pelos profissionais de ensino - CMEI Mafalda Maria Pereira Targino sobre a Instituição	60
Tabela 7 - Pontos destacados pelos profissionais de ensino - CMEI Mafalda Maria Pereira Targino sobre a Cidade	60
Tabela 8 - Sugestões das crianças por meio de desenhos – E.E. Prof ^a Bernadete Santos Leite (1º ano do Ensino Fundamental).....	61
Tabela 9 - Pontos destacados pelos pais ou responsáveis pelas crianças do 1º ano do Ensino Fundamental – E.E. Prof ^a Bernadete Santos Leite.....	62
Tabela 10 - Sugestões das crianças por meio de desenhos e vídeos – Extensão Maria Anunciada Gomes	63
Tabela 11 - Pontos destacados pela equipe pedagógica da Extensão Maria Anunciada Gomes	64
Tabela 12 - Sugestões das crianças por meio de desenhos – E. E. Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna (1º ano do Ensino Fundamental).....	64
Tabela 13 - Pontos destacados pelos pais ou responsáveis - E. E. Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	65
Tabela 14 - Sugestões das crianças por meio de desenhos – E. M. R. Prof. Jovelino Celestino dos Santos (Pré-Escolar e 1º ano do Ensino Fundamental)	66
Tabela 15 - Pontos destacados pelos profissionais de ensino da E. M. R. Prof. Jovelino Celestino dos Santos	67
Tabela 16 - Pontos destacados nas entrevistas com as famílias.....	68
Tabela 17 - Pontos destacados pelas gestantes entrevistadas.	70

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1 - Evolução do número de Matrículas na Creche – Jateí/MS.....	27
Gráfico 2 - Evolução do número de Matrículas na Pré-Escola – Jateí/MS.....	27
Gráfico 3 - E Meio de transporte até a escola – Jateí/MS (Sede)	29
Gráfico 4 - Meio de transporte até a escola – Jateí/MS (Gleba Nova Esperança)	29
Gráfico 5 - Meio de transporte até a escola – Jateí/MS (Nova Esperança).....	30
Gráfico 6 - Crianças entre 0 e 6 anos no Cadastro Único e Bolsa Família em Jateí/MS	34
Gráfico 7 - Evolução da cobertura da atenção primária à saúde – Jateí/MS ..	42
Gráfico 8 - Cobertura Vacinal infantil – Jateí/MS (2023)	42
Gráfico 9 - Evolução do percentual de partos de mães adolescentes (até 19 anos)	43
Gráfico 10 - Evolução de percentual de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal	44

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

LISTA DE SIGLAS

ACS - Agentes Comunitários de Saúde	PMPI - Plano Municipal pela Primeira Infância
AME - Alimentação Materna Exclusiva	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
BNCC – Base Nacional Comum Curricular	PNE - Plano Nacional de Educação
CF - Constituição Federal	PNI - Programa Nacional de Imunizações
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	PNPI - Plano Nacional pela Primeira Infância
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	PPA - Plano Plurianual
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil	REE - Rede Estadual de Ensino
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	RME - Rede Municipal de Ensino
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura
DCNEI - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil	SEMAP – Secretaria Municipal de Administração
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente	SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	SEMDER - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
FMC - Fundo Municipal de Cultura	SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FMDCA - Fundo Municipal do Direito da Criança e adolescente	SEMELT – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
FMS - Fundo Municipal de Saúde	SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
IDHM - Índice Desenvolvimento Humano Municipal	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
IDM - Índice Desenvolvimento Municipal	SUAS - Sistema Único de Assistência Social
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	SUS - Sistema Único de Saúde
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	UC - Unidades de Conservação
MS - Mato Grosso do Sul	UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	
ONU - Organização das Nações Unidas	
PEVRI - Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema	
PME - Plano Municipal de Educação	

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**
**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**
**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**
SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	10
INTRODUÇÃO	11
PRINCÍPIOS DE DIRETRIZES	15
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	19
Histórico.....	19
Localização e População.....	20
Aspectos Econômicos.....	22
INTERSETORIALIDADE E A PRIMEIRA INFÂNCIA	24
<i>Primeira Infância e Educação</i>	24
Diagnóstico da Realidade.....	26
<i>Primeira Infância e Assistência Social</i>	32
Diagnóstico da Realidade.....	34
<i>Primeira Infância e Saúde</i>	40
Diagnóstico da Realidade.....	41
<i>Primeira Infância e Meio Ambiente</i>	46
Diagnóstico da Realidade.....	47
<i>Primeira Infância e Esporte e Lazer</i>	50
Diagnóstico da Realidade.....	51
<i>Primeira Infância e Cultura</i>	52
Diagnóstico da realidade	53
OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) E O PMPI	54
ESCUTAS SENSÍVEIS.....	56
Escuta sensível na Educação.....	57
Escuta sensível na Assistência Social	68
Escuta sensível na Saúde	70
Reflexões sobre as Escutas Sensíveis.....	72
EIXOS TEMÁTICOS: PLANEJAMENTO DE AÇÕES/METAS	75
PLANO DE AÇÕES E METAS.....	76
ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	85
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	87
ANEXOS	90

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****APRESENTAÇÃO**

É com grande satisfação que apresentamos o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Jateí/MS, uma iniciativa fundamental para assegurar os direitos e promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos em nosso município.

Este plano foi elaborado com o objetivo de enfrentar os desafios que impactam nossas crianças da primeira infância, reconhecendo que os primeiros anos de vida são cruciais para o desenvolvimento humano.

Sabemos que uma infância saudável e plena é a base para a formação de cidadãos conscientes e participativos, e, por isso, comprometemo-nos a garantir que cada criança tenha acesso a serviços de saúde, educação de qualidade, proteção social e oportunidades de desenvolvimento.

A elaboração deste plano ocorreu de forma intersetorial, com a participação de diversos setores da sociedade, incluindo profissionais de saúde, educação, assistência social, além de representantes da comunidade e das famílias. A versão preliminar do plano foi submetida a um período de Consulta Pública, permitindo que toda a comunidade tivesse acesso, conhecimento e oportunidade de contribuir para a versão final.

Essa colaboração e participação é essencial para que possamos construir ações integradas e efetivas, que respeitem a diversidade e atendam às necessidades específicas de cada criança.

Neste documento, apresentamos as diretrizes e ações estratégicas que nortearão nossas políticas para a primeira infância, enfatizando a importância da intersetorialidade e da participação social. Estamos determinados a transformar Jateí/MS em um lugar onde todas as crianças possam crescer em um ambiente seguro, saudável e estimulante.

Convidamos toda a comunidade a se envolver na implementação deste plano, pois a proteção e o desenvolvimento de nossas crianças é uma responsabilidade coletiva.

Juntos, podemos garantir que cada criança em Jateí/MS tenha a oportunidade de brilhar e alcançar seu pleno potencial.

Vamos juntos construir um futuro melhor para nossas crianças.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****INTRODUÇÃO**

O Plano Municipal pela Primeira Infância é um documento fundamentado no Marco legal pela Primeira Infância a Lei nº 13.257/2016, que estabelece princípios e diretrizes para a criação e implementação de políticas públicas direcionadas a crianças de zero a seis anos, e alinhado as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) que ressalta que:

Tornou-se lugar comum afirmar que as crianças são o futuro da nação e que a forma mais inteligente de promover o desenvolvimento de um país é investir na primeira infância, protegendo e desenvolvendo o potencial das crianças nos primeiros anos de vida (...). Já não há mais dúvida de que investir na infância, garantindo a todas as crianças condições dignas de vida e equidade social, gera ganhos sociais e econômicos superiores aos produzidos por quaisquer outros investimentos, além de sedimentar as bases de uma sociedade democrática (PNPI, 2010, p.13).

Partindo dessa premissa, ressaltamos a importância do investimento na primeira infância, destacando que as crianças não são apenas o futuro, mas a base do desenvolvimento sustentável de uma nação. É fundamental reconhecer que a infância é tanto um presente a ser valorizado quanto uma fase preparatória para o futuro. Essa ambivalência enfatiza a necessidade de cuidar das crianças não apenas pelo que elas podem se tornar, mas também pelo que são no presente. Investir na infância implica oferecer condições que promovam seu bem-estar imediato, garantindo uma vida digna e plena, enquanto se mantém uma visão voltada para seu desenvolvimento futuro (PNPI, 2010).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Esse entendimento exige uma abordagem holística que integre cuidados, educação e proteção, permitindo que as crianças explorem seu potencial enquanto recebem o suporte necessário para crescer em um ambiente saudável. Assim, cuidar da infância se torna um ato de responsabilidade social e ética, pois molda não apenas o presente das crianças, mas também as bases de uma sociedade mais justa e equilibrada no futuro. Essa perspectiva implica um compromisso coletivo para criar condições que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças, assegurando que suas necessidades sejam atendidas em todas as dimensões de suas vidas (PNPI, 2010).

A primeira infância é uma fase crucial na vida do ser humano, abrangendo desde a gestação até os seis anos de idade, e é caracterizada por um intenso desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social.

Nesse sentido, este Plano Municipal Pela Primeira Infância de Jateí/MS orienta decisões, investimentos e ações voltadas para a proteção e promoção dos direitos das crianças, promovendo uma abordagem intersetorial. Assim, por meio de ações planejadas e coordenadas, buscamos que cada criança tenha acesso a oportunidades que promovam seu bem-estar, potencializando oportunidades de aprendizado e que favoreçam seu crescimento integral e saudável.

Diante disso, o objetivo de construir um Plano Municipal pela Primeira Infância em Jateí é garantir a proteção e promoção dos direitos das crianças de zero a seis anos, assegurando que todas elas tenham acesso a serviços de qualidade nas diversas áreas dentro do município.

O plano visa articular esforços entre diferentes setores e envolver a comunidade na formulação de ações que atendam às necessidades específicas da primeira infância. Ao estabelecer diretrizes claras e ações concretas, o plano pretende transformar a realidade das crianças em Jateí, garantindo um futuro mais justo e digno para nossas crianças.

O presente Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Jateí/MS tem duração decenal (2025-2035) e abrange os direitos da criança até 6 anos de idade, com ações que se estendem às gestantes. O plano foi construído de forma participativa, envolvendo diversos setores do governo municipal e da sociedade civil, incluindo escutas sensíveis das crianças, gestantes e famílias que convivem com a primeira infância, em consonância com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

o Plano Nacional pela Primeira Infância. Os trabalhos de elaboração do PMPI/Jateí foram desenvolvidos pela Comissão Municipal Intersetorial, instituída pelo Decreto Municipal nº 057/2024, de 4 de julho de 2024.

O prazo de vigência que se estende por diferentes mandatos governamentais é crucial, pois garante a continuidade das ações e metas do plano, evitando interrupções durante transições de governo. Essa estabilidade é vital para a implementação eficaz de políticas públicas de longo prazo.

Além disso, a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a apresentação e aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância, juntamente com suas metas e ações, pelo Poder Legislativo, reforçam o caráter democrático do documento. Esse processo de debate e análise no Legislativo não só aumenta a legitimidade do plano, mas também promove maior aceitação e engajamento da sociedade, o que é essencial para o sucesso das iniciativas propostas.

O PMPI de Jateí/MS está estruturado em seções que oferecem uma visão abrangente e detalhada da intersectorialidade e da Primeira Infância no município, além de abordar os eixos temáticos, metas e ações planejadas para promover o desenvolvimento integral das crianças. Assim, o PMPI é composto pelas seguintes seções:

A primeira seção apresenta os princípios e diretrizes que fundamentam o PMPI, tendo como referência o Plano Nacional pela Primeira Infância.

A segunda seção caracteriza o município, oferecendo uma contextualização essencial para compreender o ambiente de implementação do plano.

A terceira seção aborda a intersectorialidade e a Primeira Infância no município, incluindo reflexões sobre cada área e diagnósticos da realidade. Essa intersectorialidade é apresentada nos seguintes contextos: Primeira Infância e Educação; Primeira Infância e Assistência Social; Primeira Infância e Saúde; Primeira Infância e Meio Ambiente; Primeira Infância e Esporte e Lazer; e Primeira Infância e Cultura.

A quarta seção do PMPI apresenta reflexões sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e sua articulação com o plano.

A quinta seção aborda as Escutas Sensíveis realizadas durante a construção do PMPI, evidenciando a participação de crianças, gestantes,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

profissionais e famílias que convivem com a primeira infância. Nela, são destacadas as principais demandas e expectativas coletadas.

A sexta seção apresenta o planejamento de metas e ações, com tabelas que detalham as ações estratégicas planejadas em cinco eixos temáticos principais: Primeira Infância e a Cidade (Planejamento, Infraestrutura, Controladoria e Meio Ambiente); Primeira Infância e a Educação; Primeira Infância e a Assistência Social; Primeira Infância e a Saúde; Primeira Infância e a Cultura, Esporte e Lazer.

A sétima e última seção apresenta a organização das atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMPI, bem como a transparência na divulgação dos dados.

O PMPI de Jateí foi fruto de uma construção coletiva que consolidou o compromisso de todos os envolvidos em prol de um presente e futuro mais dignos para as crianças da primeira infância no município. Essa colaboração uniu diversas vozes e experiências, assegurando que as diretrizes e ações refletissem as necessidades e aspirações da comunidade, promovendo um ambiente mais acolhedor e propício ao desenvolvimento infantil.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****PRINCÍPIOS DE DIRETRIZES**

A elaboração deste plano é voltada para a primeira infância, tendo como referência o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI, 2010). Fundamenta-se em princípios e diretrizes que visam ao desenvolvimento integral das crianças, priorizando sua proteção e a promoção de seus direitos. Assim, busca-se criar no município um contexto favorável que respeite a singularidade de cada criança, promovendo seu bem-estar e desenvolvimento em todas as dimensões.

Princípios:

- 1. A criança é sujeito, indivíduo, única, com valor em si mesma:** A criança é um sujeito ativo, não um objeto de cuidado ou educação. É um indivíduo único, com valor e dignidade próprios, e não apenas um número em estatísticas. Cada criança tem um papel significativo na sociedade e merece o direito a uma vida plena.
- 2. A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica:** Esse princípio garante o respeito à identidade da criança, valorizando sua singularidade e seu grupo. Reconhece a diversidade de infâncias, especialmente de povos e comunidades tradicionais, e busca dar visibilidade às infâncias esquecidas.
- 3. Integridade da criança:** É preciso superar a visão fragmentada da criança. Uma abordagem holística e integrada, mesmo que gradual, permitirá entender as inter-relações que foram artificialmente separadas em diferentes áreas profissionais.
- 4. Inclusão:** Para que a sociedade brasileira seja inclusiva, todas as crianças devem participar como sujeitos de pleno direito, exercendo e tendo seus direitos respeitados. Uma sociedade inclusiva acolhe todas as expressões individuais e

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

grupos étnico-raciais, sociais e culturais, promovendo igualdade e equidade social, além de valorizar a diversidade como um patrimônio do país.

5. A integração das visões científica e humanista: As ações voltadas à criança devem integrar os parâmetros das ciências com uma visão humanista. Áreas como pediatria, neurociências, pedagogia, psicologia, psicanálise, antropologia e direito devem se complementar com valores humanos, sentido da vida, aspirações, respeito à Terra e sua complexa rede de interligações constitutivas da vida.

6. A articulação das ações: A articulação deve acontecer em três âmbitos: (a) entre os entes federados (União, Estado e Município), (b) nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça) e (c) na relação entre governo e sociedade. Esse princípio traz três consequências: (a) evita duplicidade, (b) racionaliza o uso de recursos públicos e (c) aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais.

7. Sinergia das ações: A articulação de ações complementares aumenta a eficiência e eficácia quando realizadas de forma integrada. Isso economiza recursos e gera resultados mais consistentes. O foco não é transformar creches em centros de saúde, mas identificar complementaridades nos serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas – em casa, creches, pré-escolas, centros de saúde e espaços de lazer.

8. A prioridade absoluta dos direitos da criança: O princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança, previsto na Constituição Federal e regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Marco Legal da Primeira Infância, deve ser efetivamente implementado.

9. Prioridade, com destinação privilegiada de recursos, aos programas e às ações para as crianças socialmente mais vulneráveis: Os direitos garantidos na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente pertencem a todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade e necessidade econômica exigem políticas de proteção especial e uma ação mais urgente do Estado. Crianças que estão privadas de direitos fundamentais devem ter prioridade para garantir que a igualdade se torne uma realidade.

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

10. Dever da família, da sociedade e do Estado: A família é a principal responsável pelo cuidado e educação na primeira infância, mas a sociedade e o Estado também têm essa função. A sociedade deve respeitar os direitos das crianças, participar da formulação de políticas, integrar conselhos governamentais, zelar por elas e promover campanhas sobre a importância da primeira infância. O Estado, por sua vez, deve criar políticas que apoiem as famílias e ações específicas para garantir os direitos das crianças.

Diretrizes:

As diretrizes políticas que compõem o PMPI são:

- Atenção à prioridade absoluta na previsão de recursos destinados aos direitos da criança, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e no Orçamento. É fundamental não apenas planejar metas e ações, mas também assegurar os recursos financeiros necessários para concretizar essas ações na prática.

- Manutenção de uma perspectiva de longo prazo: O PMPI é um plano decenal, contudo, as ações propostas precisam ser implementadas no cotidiano do município. Sendo acompanhado e monitorado pela Comissão Intersetorial pela Primeira Infância de Jateí/MS.

- Articulação com o Plano Nacional da Primeira Infância - Rede Nacional da Primeira Infância (RNPI): O PMPI tem como referência central o PNPI.

As diretrizes técnicas que compõem o PMPI são:

- Abordagem intersetorial - Elaboração do plano de forma participativa, envolvendo vários setores da sociedade.

- Integralidade das ações: Contemplando todos os direitos da criança nos âmbitos familiar, comunitário e institucional. Promover a colaboração entre diferentes setores nas ações;

- Valorização de iniciativas que defendem, protegem e promovem os direitos da criança;

- Qualificação dos profissionais que atuam diretamente com a primeira infância: destacar a importância da formação dos profissionais que atuam com elas.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

- Reconhecimento que a forma como se observa e atende a criança reflete o valor, respeito e compromisso dedicados a ela; e fomentar uma escuta atenta da criança como um sujeito ativo e participativo.

- Foco nos resultados: insistir e persistir no alcance dos objetivos e metas do PMPI e divulgar os avanços que vão sendo alcançados;

Essas ações interconectadas não apenas fortalecem a proteção e promoção dos direitos infantis, mas também asseguram que cada criança seja tratada com o respeito e dignidade que merece, contribuindo assim para seu desenvolvimento pleno e saudável.

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO****Histórico**

O município de Jateí/MS está localizado na Região da Grande Dourados, que passou por um rápido crescimento econômico devido à reforma agrária, com a criação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados em 1943, atraindo migrantes de várias partes do Brasil.

A colonização começou em 1954, mas se consolidou apenas após colonos cruzarem o Rio Dourados e ocuparem uma área não prevista no projeto, levando o governo a estabelecer uma segunda zona de colônia em 1956, sob a coordenação de Tacito Pace.

Uma parte do município se dedicou ao cultivo de produtos de subsistência, comercializando o excedente. Outra parte, ocupada por grandes fazendas da Companhia Mate Laranjeira, focava na pecuária extensiva, buscando crescimento econômico. Essas terras eram originalmente habitadas pelos índios Terenas e Kaiwás, e, após a Guerra do Paraguai (1864-1870), soldados e escravos começaram a ocupar a região, iniciando um lento processo de colonização.

O município foi oficialmente criado pela lei nº 1950 em 11 de novembro de 1963, data que marca sua emancipação. O nome Jateí é uma variação de Jataí, que se refere a uma espécie de abelha silvestre conhecida por seu mel apreciado.

Segundo a lenda, o povoado não tinha nome e era apenas uma vila de Dourados, habitada por agricultores de subsistência que cortavam árvores para viver. Em um dia, alguns homens foram buscar lenha em uma área com abelhas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

jataí, retiraram a madeira e foram para casa. Ao chegarem, o filho de um deles perguntou sobre o machado perdido, e o homem respondeu: "esqueci lá no Jateí". Assim, segundo a lenda, surgiu o nome Jateí.

O município é famoso por sua Festa da Fogueira, realizada na semana do dia 29 de junho, em homenagem ao padroeiro São Pedro, e pela queima da maior fogueira do país, registrada em 2006.

Localização e População

Jateí é um município do Centro-Oeste brasileiro, localizado em Mato Grosso do Sul; na Mesorregião Sudoeste de Mato Grosso do Sul e Microrregião Iguatemi na Latitude: 22° 32' 47" Sul, Longitude: 54° 9' 15" Oeste a 288 quilômetros da capital do estado, Campo Grande.

Figura 1 - Mapa de Localização – Jateí/MS



Fonte: (Adaptado) IBGE, 2022.

O município conta com uma área de 1.933.316 km². A cidade de Jateí é composta por três bairros sendo eles: Centro, Nova Alvorada e Maria Hermínia. O município ainda conta com um distrito, Nova Esperança, e uma Gleba de assentados denominada Gleba Nova Esperança.

Segundo dados do Censo 2022 (IBGE), o município possuía o total de 3.586 pessoas, distribuídos conforme a tabela abaixo:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Tabela 1 - População

População (total) 3.586	Homens		Mulheres				
	1827		1759				
População	Zona urbana			Zona rural			
	Homens		Mulheres	Homens		Mulheres	
	1133		1144	694		615	
População por faixa etária	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 59 anos	Acima de 60 anos	Total
	262	251	259	256	1988	570	3586
Densidade Demográfica	1,85 habitante por quilômetro quadrado (2022)						

Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022).

Partindo dos dados da tabela, observa-se como característica populacional de Jateí/MS uma grande parcela da população na faixa etária adulta de 20 a 59 anos, além disso o município apresenta 63,49% da sua população residente na área urbana e 36,50% na área rural, destacando um considerável percentual de população vivendo em sítios e fazendas. Segundo o IBGE, a população total estimada para 2024 é de 3.620 pessoas.

No que diz respeito à primeira infância, segundo dados do IBGE (2022), 10,04% da população de Jateí é composta por crianças de 0 a 6 anos de idade, conforme demonstrado na figura abaixo:

Figura 2 - População entre 0 e 6 anos em Jateí/MS



Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022).

PODER EXECUTIVO**LEI**

**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**



**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Aspectos Econômicos

Em relação aos aspectos econômicos, em 2022, o salário médio mensal era de 2,7 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 20,72%.

Abaixo segue demais dados na tabela:

Tabela 2 - Trabalho e Rendimento

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2022]	2,7 salários mínimos
Pessoal ocupado [2022]	743 pessoas
População ocupada [2022]	20,72 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal <i>per capita</i> de até 1/2 salário-mínimo [2010]	36,2 %
PIB <i>per capita</i> [2021]:	R\$ 119.162,85
Percentual das receitas oriundas de fontes externas 2023]:	78,97 %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	0,708
Total de Receitas Brutas Realizadas: [2023]	R\$ 88.282.250,04
Total de Despesas Brutas Empenhadas [2023]	R\$ 63.387.848,66

Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022); Secretaria Municipal de Planejamento Jateí/MS, 2024.

Em 2021, o PIB per capita de Jateí era de R\$ 119.162,85. Em comparação com outros municípios do estado, ocupava a 4ª posição entre 79 municípios e a 138ª entre 5.570 municípios do Brasil. Em 2023, o percentual de receitas externas era de 78,97%, posicionando Jateí na 46ª posição entre os municípios do estado e na 3.884ª entre todos os municípios (IBGE).

Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 88.282.250,04 (x1000), enquanto o total de despesas empenhadas somou R\$ 63.387.848,66 (x1000). Esses valores posicionam o município na 53ª e 64ª posições, respectivamente, entre os 79 municípios do estado, e na 2.121ª e 2.663ª posições entre os 5.570 municípios do Brasil (IBGE).

Os dados referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) são referentes a 2010, no qual o município obteve a nota IDHM 0,708, classificado em 19º no ranking estadual. E segundo o Instituto Votorantim (2023) o município possui como Índice de Desenvolvimento Municipal de 5,58 IDM.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

As características econômicas atuais do município refletem uma diversificação de suas atividades produtivas. Além da produção agropecuária variada, que inclui barracões destinados à suinocultura e avicultura, Jateí também incorporou a cultura da cana-de-açúcar, tornando-se um importante fornecedor de matéria-prima para a indústria sucroalcooleira. Essa combinação de atividades completa um ciclo de produção que atrai cada vez mais investimentos.

A pecuária em Jateí mantém sua importância na economia local, destacando-se pela agricultura familiar e pela produção de bovinos para abate, além de contar com celeiros dedicados à reprodução de gado de elite. A bacia leiteira do município é uma vitrine regional, orgulhando-se de um laticínio que recebe, processa e comercializa a produção de Jateí para todo o Brasil. Além disso, o município também se destaca na produção de grãos, especialmente nas culturas em expansão de soja e milho.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****INTERSETORIALIDADE E A PRIMEIRA INFÂNCIA****Primeira Infância e Educação**

A educação infantil é uma fase crucial no desenvolvimento humano, onde se lançam as bases para a formação integral da criança. Nesse período, as experiências vividas, as interações sociais e as descobertas lúdicas moldam não apenas habilidades cognitivas, mas também aspectos emocionais e sociais.

A educação infantil é regulada no Brasil pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2017), que estabelecem princípios e diretrizes para o desenvolvimento da criança nesse período fundamental. A LDB, em seu artigo 29, ressalta a importância da educação infantil como primeira etapa da educação básica, enfatizando o direito das crianças ao desenvolvimento integral.

A LDB (1996) estabelece que a educação infantil é oferecida em creches e pré-escolas, de acordo com a idade das crianças: Creches, ou entidades equivalentes, para crianças até três anos de idade. Pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos de idade. A matrícula na educação infantil é obrigatória para crianças que completam 4 ou 5 anos até 31 de março do ano da matrícula. As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil (DCNEI, 2010).

Por sua vez, a BNCC (2017) define competências e habilidades que devem ser desenvolvidas ao longo da educação infantil, promovendo uma formação que respeite a diversidade e as especificidades de cada criança. Ambas as legislações visam garantir uma educação de qualidade, que valorize

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

o brincar, as interações sociais e o acolhimento das diferenças, promovendo um ambiente educativo inclusivo e enriquecedor.

Investir na educação infantil vai além do simples ato de ensinar; envolve a criação de um ambiente seguro e estimulante, onde o brincar se torna uma ferramenta poderosa de aprendizado. Vygotsky contribuiu significativamente para essa discussão ao enfatizar a importância da interação social no aprendizado. Segundo ele, o que a criança pode fazer com a ajuda de um adulto é, em certo sentido, mais importante do que o que ela pode fazer sozinha (Vygotsky, 1978).

Essa visão ilustra a relevância do papel do educador e da família no apoio ao desenvolvimento infantil, promovendo um ambiente rico em trocas e aprendizagens. A autora Montessori (1964) destacou que educar é um ato de amor, sugerindo que o cuidado e o respeito pelo processo de aprendizagem da criança são essenciais. Sua abordagem enfatiza a importância de um ambiente preparado que estimule a autonomia e a curiosidade natural da criança.

A inclusão é outro tema central na educação infantil. A pesquisadora Kramer (2006) enfatiza que a diversidade é uma riqueza a ser valorizada no ambiente escolar. Cada criança traz consigo uma bagagem única, e é fundamental que o ambiente educativo acolha e valorize essas diferenças. Essa perspectiva é vital para promover um espaço onde todas as crianças se sintam respeitadas e desenvolvam empatia e habilidades sociais desde cedo, preparando-as para conviver em sociedade de forma respeitosa.

A parceria entre família e escola também é essencial no processo formativo das crianças. De acordo com Pereira et al. (2024) a participação da família na educação infantil é um elemento-chave para o sucesso do processo educativo e desenvolvimento da criança. Ao fortalecer essa parceria, criamos um suporte coeso que potencializa o aprendizado e a evolução, reforçando que a educação é uma jornada compartilhada e contínua.

Assim, a educação não se limita ao espaço da sala de aula; ela se estende ao lar e à comunidade. O envolvimento dos pais e responsáveis é fundamental para reforçar o que é aprendido na escola, criando um ambiente favorável ao desenvolvimento da criança.

Investir na educação infantil é, portanto, um compromisso com o futuro, assegurando que cada criança tenha a oportunidade de se tornar um cidadão

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

pleno, crítico e criativo. A educação infantil é uma semente que deve ser bem cuidada para florescer em um mundo melhor.

Diagnóstico da Realidade

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica, compreendendo a creche (crianças de zero a três anos), com matrícula facultativa para as famílias, e a pré-escola, etapa obrigatória (crianças de quatro e cinco anos).

No município de Jateí, a educação para a primeira infância é oferecida pela Rede Municipal de Ensino (RME-Jateí/MS), no Centro Municipal de Educação Infantil Mafalda Maria Pereira Targino, que atende à creche e à pré-escola. No distrito da Gleba de Nova Esperança, a Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos oferece a pré-escola e o 1º ano do Ensino Fundamental. No distrito de Nova Esperança, a Extensão Maria Anunciada Gomes também oferece a pré-escola. Além disso, a Rede Estadual de Ensino (REE/MS) oferta o 1º ano do Ensino Fundamental na Escola Estadual Bernadete Santos Leite, localizada na sede do município, e na Escola Estadual Professor Joaquim Alfredo Soares Vianna, situada no distrito de Nova Esperança.

De acordo com as legislações educacionais vigentes, os centros de educação infantil devem contar não apenas com condições de infraestrutura básica, mas também ser espaços dinâmicos, brincáveis e acessíveis. Em Jateí/MS, a proporção de matrículas em centros de educação infantil que possuem área externa, parque infantil ou brinquedos adequados atende à demanda atual tanto na creche quanto na pré-escola. No entanto, é importante considerar a evolução do número de matrículas na Educação Infantil, que demonstra um crescimento na demanda.

Em setembro de 2024, a Rede Municipal de Ensino (RME) de Jateí/MS possui um total de 232 crianças matriculadas na educação infantil, sendo 108 na creche e 124 na pré-escola.

Abaixo segue o gráfico com a evolução do número de matrículas na Creche e Pré-Escola do município:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****Gráfico 1 - Evolução do número de Matrículas na Creche – Jateí/MS**

Fonte: Censo Escolar 2023 e Dados Internos da SEMEC - Jateí/MS (dados referentes a 2024 obtidos até setembro do ano em curso). (Adaptado/SEMEC, 2024)

Gráfico 2 - Evolução do número de Matrículas na Pré-Escola – Jateí/MS

Fonte: Censo Escolar 2023 e Dados Internos da SEMEC - Jateí/MS (dados referentes a 2024 obtidos até setembro do ano em curso). (Adaptado/SEMEC, 2024)

Frente à realidade vivenciada no município, observa-se ao longo do ano letivo um fluxo de rodízio de alunos matriculados e transferidos na educação infantil. Essa sazonalidade é principalmente decorrente das questões

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

econômicas das famílias, que se mudam conforme as oportunidades de emprego. Esse fluxo é refletido nos dados de matrícula, que não apresentam grandes variações ao longo dos anos.

No entanto, é importante destacar que, em 2024, houve um crescimento no número de matrículas na educação infantil, indicando uma demanda crescente e apontando para a necessidade, em médio e/ou longo prazo, de ampliar as unidades de ensino, construir novas instalações e prover a infraestrutura material e os recursos humanos necessários para atender as crianças da primeira infância. Isso requer uma previsão orçamentária específica, considerando o crescimento populacional.

Outro indicador que tem mostrado aumento, é o número de crianças público-alvo da Educação Especial. Em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 e com o Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025 que estabelece na sua quarta meta a universalização do atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino. O município de Jateí/MS atende 100% das matrículas das crianças público-alvo da Educação Especial em classes comuns tanto no que se refere às creches quanto na etapa da pré-escola.

Em setembro de 2024, há 5 alunos com laudos matriculados na educação infantil, o que gera uma demanda por serviços e suporte. Essa situação exige que a equipe escolar e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) desenvolva estratégias para atender a esse crescimento, como a contratação de professores de apoio pedagógico e a realização de formações continuadas com foco em Educação Inclusiva.

Além disso, a escola procura estabelecer parcerias com as famílias para identificar as necessidades educacionais especiais das crianças. Assim, organiza o atendimento de acordo com essas necessidades, criando um ambiente mais inclusivo e eficaz.

No que diz respeito à formação inicial dos professores que atuam na primeira infância, todos possuem nível superior em Licenciatura, o que os torna profissionais qualificados para atender às crianças. Essa informação é de extrema relevância, pois evidencia a responsabilidade dos dirigentes educacionais na promoção de uma educação de qualidade.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

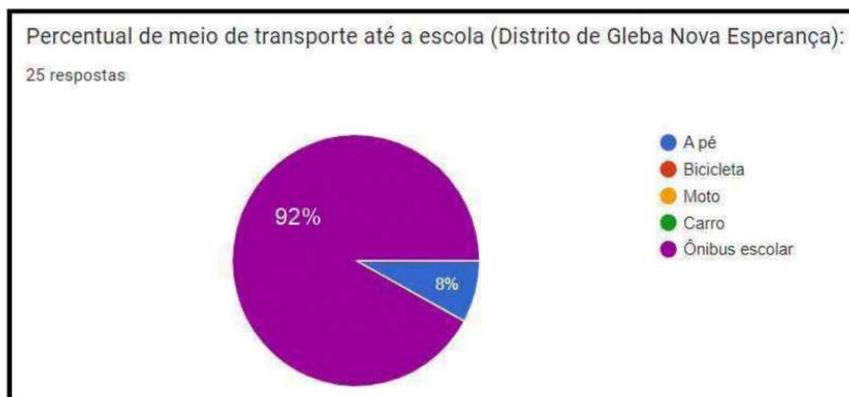
PODER EXECUTIVO**LEI**

Considerando as características do município de Jateí, que possui uma extensa área rural com muitas famílias residindo em fazendas e sítios, desde os que estão próximos até aqueles que ficam a longas distâncias das unidades escolares, outro indicador que merece destaque nessa análise é o meio de transporte utilizado pelas crianças para chegar à escola.

Abaixo, estão apresentados gráficos com os tipos de transporte utilizados pelas crianças da primeira infância para acessar as unidades de ensino da sede e dos distritos do município.

Gráfico 3 - Meio de transporte até a escola – Jateí/MS (Sede)

Fonte: SEMEC, 2024.

Gráfico 4 - Meio de transporte até a escola – Jateí/MS (Gleba Nova Esperança)

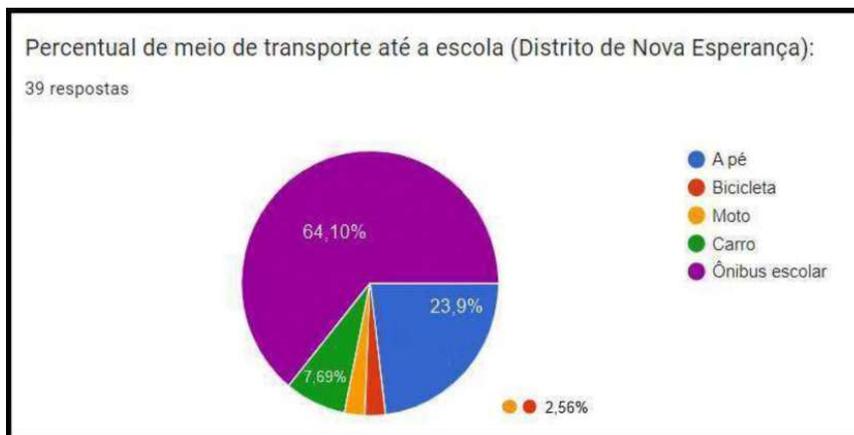
Fonte: SEMEC, 2024.

PODER EXECUTIVO

LEI



Gráfico 5 - Meio de transporte até a escola – Jateí/MS (Nova Esperança)



Fonte: SEMEC, 2024.

A análise dos dados dos gráficos revela que a maioria das crianças utiliza o transporte escolar para chegar à escola. Essa situação exige não apenas a observância das condições mínimas de qualidade dos ônibus, conforme previsto nas legislações educacionais, mas também a manutenção adequada das estradas vicinais e a formação contínua de motoristas e monitores. Essas medidas têm como objetivo garantir a segurança das crianças durante o trajeto.

Em relação à alimentação escolar da primeira infância, destaca-se que o comportamento alimentar de crianças de 0 a 6 anos é influenciado por diversas intercorrências, especialmente pelo ambiente em que estão inseridas. O ambiente escolar, em particular, exerce uma influência direta sobre os hábitos alimentares, uma vez que muitas dessas crianças passam a maior parte do dia na escola (Gaiga, 2014).

Este grupo é caracterizado por elevadas necessidades nutricionais devido à fase de rápido crescimento e desenvolvimento (Lacerda, 2005), o que torna essencial uma assistência adequada a essa população.

O Guia Alimentar para a População Brasileira, publicado em 2014 pelo Ministério da Saúde, recomenda uma alimentação adequada e saudável, baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, limitando a ingestão de alimentos processados e evitando o consumo de ultraprocessados.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Entre as diretrizes estabelecidas pela Resolução 06, de 8 de maio de 2020, do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), destaca-se a promoção de uma alimentação saudável e adequada. Isso inclui o uso de alimentos variados e seguros que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos, além de melhorar o rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e estado de saúde, incluindo aqueles que necessitam de atenção específica.

Considerando a alta probabilidade de distúrbios nutricionais na infância, a alimentação escolar implementou ações efetivas para a prevenção e recuperação da saúde por meio de uma alimentação adequada.

Diante dos indicadores e análises apresentados, fica evidente que Jateí/MS demonstra um forte compromisso com a primeira infância. As ações propostas neste plano têm como objetivo oferecer uma educação infantil mais alinhada às necessidades das crianças do município, além de atender às futuras demandas educacionais. O intuito é que a educação não apenas forme indivíduos mais capacitados, mas também contribua para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde cada criança tenha a oportunidade de desenvolver seu potencial e se tornar um cidadão ativo e consciente.

PODER EXECUTIVO**LEI****Primeira Infância e Assistência Social**

A assistência social é uma política pública destinada a proteger cidadãos, famílias e comunidades, oferecendo apoio para superar suas dificuldades. Esse direito é garantido a todos que necessitam e representa um dever do Estado. A organização da assistência social é realizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que articula os esforços e recursos dos municípios, estados e da União para a execução e financiamento da política. A assistência social é fundamentada em princípios como:

- Supremacia ao atendimento;
- Universalização;
- Respeito à dignidade;
- Autonomia;
- Igualdade;
- Divulgação ampla de acessos e direitos dos benefícios aos cidadãos.

Os assistentes sociais atuam em diversos contextos, como hospitais, escolas, órgãos públicos e organizações não governamentais, identificando e resolvendo problemas, além de ajudar as pessoas a acessarem serviços sociais, de saúde e jurídicos.

Esse conjunto de serviços, programas e projetos visa garantir a proteção social aos cidadãos, crianças, adolescentes, idosos, famílias e comunidades. No que diz respeito à primeira infância, que abrange o período da gestação até os seis anos de idade, a atuação do assistente social pode incluir:

- Apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil;
- Apoio à gestante e à família na preparação para o nascimento;
- Colaboração na parentalidade, fortalecendo os vínculos familiares;

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

- Realização de perícias, laudos e pareceres técnicos;
- Colaboração na manutenção e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

A primeira infância é uma etapa crucial para o desenvolvimento humano, sendo essencial que a sociedade, a família e o poder público colaborem para garantir seu pleno atendimento.

A Assistência Social desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e na proteção dos direitos dos cidadãos, especialmente em momentos de vulnerabilidade. Nesse contexto, a primeira infância se destaca como uma fase determinante, abrangendo os primeiros seis anos de vida, período em que se estabelecem as bases para a saúde física, emocional e social.

A integração de esforços entre diferentes setores é vital para assegurar que todas as crianças tenham acesso a um ambiente saudável e propício ao seu desenvolvimento. Durante a primeira infância, ocorrem o amadurecimento do cérebro, a aquisição de movimentos, o desenvolvimento da capacidade de aprendizado e a iniciação social e afetiva.

Estudos demonstram que quanto melhores forem as experiências da criança nessa fase e quanto mais estímulos qualificados ela receber, maiores serão suas chances de desenvolver todo o seu potencial.

O Marco Legal da Primeira Infância, de 2016, garante os direitos das crianças nessa fase da vida e assegura sua participação em espaços lúdicos e ambientes comunitários. Pesquisas indicam que essa fase é extremamente sensível para o desenvolvimento humano, pois é quando se forma toda a estrutura emocional e afetiva, além de se desenvolverem áreas fundamentais do cérebro relacionadas à personalidade, ao caráter e à capacidade de aprendizado. Esse processo continua ao longo do tempo, sendo moldado pelas experiências positivas ou negativas vividas, principalmente nas interações com pais, parentes e cuidadores.

Por isso, a proteção é essencial: problemas graves no início da vida, como violência familiar, negligência e desnutrição, podem comprometer o desenvolvimento saudável do cérebro. Por outro lado, o estímulo adequado traz benefícios significativos, que vão desde o aumento da aptidão intelectual e o favorecimento do desempenho escolar até a redução dos índices de repetência

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

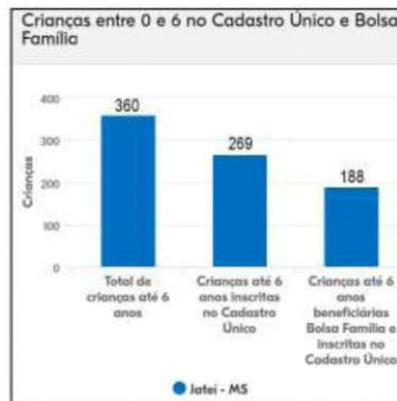
e evasão. Além disso, contribui para a formação de adultos preparados para enfrentar os desafios do cotidiano.

Políticas e programas de Assistência Social direcionados para essa etapa são essenciais, pois garantem o acesso a serviços de saúde, educação e apoio familiar. Essas iniciativas contribuem significativamente para a formação de crianças saudáveis e proporcionam oportunidades de desenvolvimento e crescimento.

Diagnóstico da Realidade

Dentre os atendimentos realizados ao público-alvo da primeira infância, destacam-se os benefícios do Programa Bolsa Família, acompanhamento Familiar das crianças inscritas no CadÚnico e o Programa Família acolhedora.

Gráfico 6 – Crianças entre 0 e 6 anos no Cadastro Único e Bolsa Família em Jateí/MS



Fonte: IBGE - Censo Demográfico, 2022; cecad.cidadania.gov.br, 2024. (Adaptado)

O Bolsa Família desempenha um papel fundamental para famílias com crianças na primeira infância, oferecendo assistência financeira que atende às necessidades básicas e melhora a qualidade de vida dessas famílias. Além disso, o programa condiciona o benefício à matrícula e frequência escolar, incentivando a educação desde cedo e contribuindo para a redução da evasão escolar.

O programa Família Acolhedora é uma medida protetiva que coloca crianças e adolescentes em vulnerabilidade sob a guarda de uma família

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

previamente selecionada e cadastrada. O objetivo é garantir o atendimento individualizado e com afeto, enquanto a situação da família de origem é reorganizada. De acordo com os dados da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jateí/MS, o município possui o serviço do programa Família Acolhedora.

Em relação aos dados de notificações de casos de violência envolvendo a primeira infância, o município apresenta as informações contidas na tabela 3, referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024, com registros até setembro de 2024.

Tabela 3 - Notificações de casos de violência contra crianças de 0 a 6 anos

Ano	Violência intrafamiliar (física ou psicológica)	Abuso sexual	Negligência ou abandono	Quantitativo total
2022	1	4	0	5
2023	2	0	2	4
2024	2	1	1	4

Fonte: Secretaria Nacional de Assistência Social no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos, 2024.

Quando um caso de violência contra crianças de 0 a 6 anos é notificado, a criança recebe atendimento psicossocial, que inclui suporte psicológico e assistência social. Esse atendimento é essencial para mitigar os traumas e as consequências emocionais decorrentes da violência, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor para a recuperação da criança.

Além disso, a criança é acompanhada pelo Conselho Tutelar, que desempenha um papel crucial na proteção dos direitos da criança e na garantia de medidas de apoio e acolhimento. Essa abordagem integrada não apenas ajuda a restaurar o bem-estar da criança, mas também promove a sensibilização da sociedade sobre a importância de prevenir e combater a violência infantil, criando um ambiente mais seguro e favorável ao desenvolvimento saudável.

No município de Jateí, a Política de Assistência Social não possui ações diretas para crianças da primeira infância, exceto em casos de violação de direitos, quando essas crianças são atendidas pela equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). No entanto, as ações de preservação e promoção dos direitos, e demais serviços incluem essa fase crucial da vida, pois a atuação da assistência social abrange tanto a família

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

quanto as crianças e adolescentes do município. É fundamental que as iniciativas sociais reconheçam a importância da primeira infância, promovendo um ambiente de proteção e desenvolvimento integral para todas as crianças.

Os Conselhos Municipais

Quanto aos Conselhos que atuam diretamente com crianças, existem no município as ações estratégicas do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar. Cada um desses órgãos desempenha um papel vital na proteção e promoção dos direitos infantojuvenis, assegurando que as políticas públicas sejam implementadas de forma eficaz e que as necessidades específicas dessa população sejam atendidas.

Conselho Municipal de Assistência Social

A Lei 593 de 15 de dezembro de 2011, dispõe sobre a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social. O Conselho Municipal de Assistência Social, é um órgão colegiado e deliberativo e conforme normas emanadas no art. 16 da Lei N. 8742/93, é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação, em âmbito municipal da Política de Assistência Social.

É fundamental que o CMAS tenha sua atuação articulada com os demais Conselhos de Políticas Públicas e os de Defesa e garantia de direitos existentes nos municípios, tais como Educação, Saúde e Direitos das Crianças e Adolescentes e do Idoso, uma vez que entre as diferentes políticas públicas há situações que exigem ações intersetoriais que garantam uma abordagem mais integrada e eficaz nas soluções para os problemas enfrentados pela população.

O Conselho Municipal de Assistência Social foca na articulação e no monitoramento das políticas sociais, garantindo que os serviços oferecidos sejam acessíveis e de qualidade.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem-estar social da criança e do adolescente no Município.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

No Município de Jateí é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social através da Lei Municipal 646 de 7 de julho de 2015, sendo essa atualização da Lei 301 de 1994.

O CMDCA é um órgão que se envolve com a primeira infância de diversas formas, como:

- Discutindo a importância do investimento na primeira infância para o desenvolvimento da sociedade;
- Sensibilizando o público sobre a importância de abordar a infância e adolescência de forma integral;
- Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância.

A primeira infância é o período que compreende os primeiros seis anos completos ou 72 meses de vida da criança. É nesse período que ocorrem importantes processos de desenvolvimento, como o amadurecimento do cérebro, o desenvolvimento da capacidade de aprendizado e a iniciação social e afetiva.

O CMDCA é um órgão paritário que é composto por representantes da sociedade civil e do Poder Executivo municipal. Ele é responsável por:

- Propor, deliberar e controlar as políticas públicas municipais para crianças e adolescentes;
- Formular e monitorar a efetivação das políticas públicas para a infância e adolescência;
- Realizar um diagnóstico da situação das políticas da infância e juventude do município.

A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Jateí/MS far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atua na formulação de diretrizes e na defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, promovendo a participação social e o engajamento da comunidade.

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****Conselho Tutelar**

O Conselho Tutelar é um órgão que faz parte do conjunto de políticas públicas voltadas para a proteção e promoção dos direitos da infância e adolescência.

Foi instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Conselho Tutelar é composto por membros eleitos pela comunidade local, em um processo democrático.

No Município de Jateí foi criado através da Lei Municipal 301 de 1994 e atualizada pela Lei 646 de 7 de julho de 2015.

Esses membros são responsáveis por atuar na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, exercendo funções de orientação, encaminhamento, aconselhamento e fiscalização.

Em 2019, houve uma grande mudança no Conselho Tutelar do Brasil. Isso porque, naquele ano, foi aprovado o Projeto de Lei PL 1.783/2019, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, para permitir a reeleição de conselheiros tutelares para vários mandatos. Antes da nova lei, o ECA permitia essa recondução por apenas uma vez. A medida também adotou o primeiro domingo de outubro como a data da eleição dos novos membros do Conselho Tutelar – que tem um mandato de 4 anos.

O Conselho Tutelar é um órgão que atua na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, incluindo aqueles da primeira infância.

O Conselho Tutelar pode ser acionado em casos de:

- Ausência de matrícula ou frequência escolar regular;
- Problemas de saúde sem atendimento médico adequado;
- Necessidade de medicamentos, mas sem acesso ou uso correto;
- Sinais de maus-tratos ou agressões;
- Situação familiar prejudicial à formação;
- Trabalho em condições incompatíveis com o ECA;

O Conselho Tutelar pode:

- Encaminhar a criança ou adolescente aos pais ou responsáveis;
- Orientar, apoiar e acompanhar temporariamente;
- Garantir matrícula e frequência escolar;
- Incluir em serviços e programas oficiais;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

- Requerer tratamento médico ou psicológico.

O Conselho Tutelar não tem poder de polícia ou de juiz, não podendo julgar ou punir as pessoas envolvidas nas denúncias.

Portanto, o Conselho Tutelar é responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, atuando diretamente em situações de violação de direitos.

Fortalecendo a Proteção Infantil

A colaboração entre esses Conselhos no município é fundamental para garantir uma abordagem integrada e eficaz na proteção das crianças. A intersetorialidade entre as políticas de Assistência Social, educação, saúde e direitos humanos permite um acompanhamento mais abrangente das situações enfrentadas por crianças e adolescentes, promovendo intervenções que respeitem suas especificidades e necessidades.

Fortalecer a atuação desses Conselhos e promover a articulação entre eles é essencial para garantir que todos os direitos das crianças sejam respeitados e que cada criança tenha a oportunidade de desenvolver seu potencial em um ambiente seguro e acolhedor. A efetividade dessas ações contribui não apenas para o bem-estar imediato das crianças, mas também para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária no futuro.

PODER EXECUTIVO**LEI****Primeira Infância e Saúde**

A primeira infância é um período crucial para o desenvolvimento saudável das crianças, sendo os primeiros anos de vida fundamentais para a formação de suas capacidades físicas, cognitivas e emocionais. Durante essa fase, o acesso a serviços de saúde de qualidade é essencial, pois garante a realização de exames, vacinas e acompanhamento nutricional que previnem doenças e promovem o crescimento adequado (Brasil, 2016).

Além disso, a saúde mental e emocional é vital, pois as experiências e os cuidados recebidos influenciam diretamente o bem-estar da criança (Lima et al., 2023). Conforme apontado em um relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2020), os primeiros anos de vida são considerados cruciais para o desenvolvimento cerebral, com aproximadamente 90% do crescimento cerebral ocorrendo antes dos cinco anos.

Investir em políticas de saúde que atendam às necessidades da primeira infância não apenas melhora a qualidade de vida das crianças, mas também estabelece uma base sólida para sua saúde e sucesso ao longo da vida (UNICEF, 2020).

Na primeira infância, é essencial implementar uma série de cuidados, incluindo puericultura, vacinação, alimentação adequada, estímulo ao aleitamento materno, consultas de rotina e atendimentos em caso de patologias ou infecções. Além disso, é fundamental fornecer orientações sobre cuidados diários.

É importante destacar que esses cuidados não se restringem apenas à criança; eles também incluem orientações para os cuidadores, promovendo vínculos saudáveis e fortalecendo a rede de apoio que é fundamental para o desenvolvimento integral da criança. Essa abordagem holística é vital para garantir um crescimento saudável e seguro durante essa fase tão delicada.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****Diagnóstico da Realidade**

No município de Jateí/MS, contamos com uma equipe médica completa, incluindo pediatra, clínico geral, enfermeiros, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, dentista, terapeuta ocupacional e agentes comunitários de saúde (ACS). Essa equipe realiza acompanhamento, intervenções e monitoramento para garantir a qualidade de vida e saúde de todas as crianças.

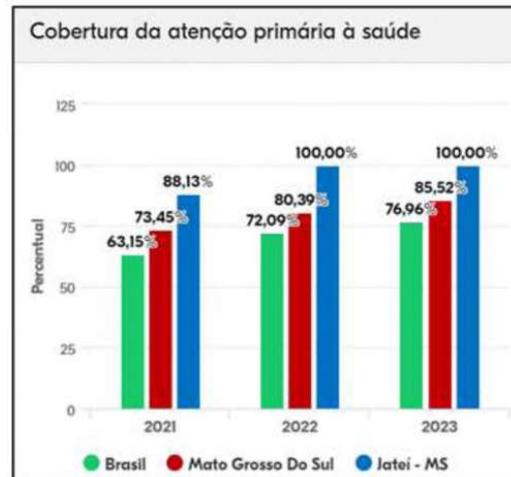
Além disso, mantemos vínculos com os serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Conselho Tutelar, permitindo um atendimento multiprofissional integrado sempre que necessário.

De acordo com dados do IBGE (2022), a taxa de mortalidade infantil média no município é de 17,86 óbitos para cada 1.000 nascidos vivos. Além disso, as internações por diarreia pelo SUS são de 83,7 por 1.000 habitantes. Em relação a outros municípios do estado, o município ocupa as posições 22 de 79 e 27 de 79, respectivamente. Quando comparado a cidades em todo o Brasil, as classificações são de 1.423 de 5.570 e 734 de 5.570, respectivamente.

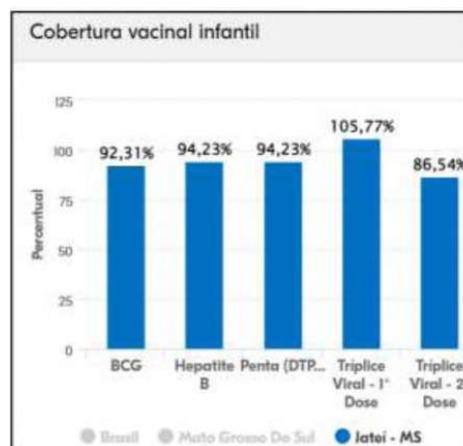
É relevante destacar que o município atingiu a cobertura de 100% na atenção primária à saúde, um marco significativo que reflete o compromisso com o bem-estar da população. No Gráfico 7, é possível visualizar a evolução do número de pessoas cadastradas pelas equipes de atenção primária e de saúde da família, evidenciando o alcance dessas ações.

Esse indicador é crucial, pois permite que as equipes atuem de maneira integrada em diversas políticas públicas. A partir desse cadastro, é possível identificar riscos de violência contra crianças, incentivar a matrícula em creches, promover o aleitamento materno e prevenir a obesidade, entre outras iniciativas. Essa abordagem multifacetada não apenas melhora a saúde das crianças e suas famílias, mas também fortalece a rede de proteção social, contribuindo para um desenvolvimento mais saudável e seguro desde os primeiros anos de vida.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****Gráfico 7 – Evolução da cobertura da atenção primária à saúde – Jateí/MS****Fonte:** Ministério da Saúde - e-Gestor (2021 - 2023)

A vacinação é essencial para a saúde humana desde o nascimento, sendo uma das mais importantes conquistas científicas na prevenção, controle, eliminação e erradicação de doenças evitáveis. Ela não apenas protege as crianças individualmente, mas também contribui para a saúde pública ao criar comunidades mais imunes e resilientes. No Gráfico 8, apresentamos dados sobre a cobertura vacinal das crianças em relação a cinco vacinas do calendário nacional.

Gráfico 8 – Cobertura Vacinal infantil – Jateí/MS (2023)**Fonte:** Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) (2023)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

Esses dados são cruciais, pois revelam a eficácia das políticas de imunização e ajudam a identificar áreas que necessitam de atenção adicional. Uma alta cobertura vacinal é vital para garantir que as crianças cresçam saudáveis, reduzindo o risco de surtos e promovendo um ambiente seguro para todos. É imperativo que continuemos a investir em campanhas de conscientização e acessibilidade para assegurar que cada criança receba as vacinas necessárias para um desenvolvimento pleno e saudável.

Em 2022, o município de Jateí registrou um total de 56 nascimentos, de acordo com os dados referentes ao registro de nascidos vivos, que consideram o município de residência da mãe. No que diz respeito à taxa de mortalidade infantil, o índice foi de 17,86, o que corresponde a 1 óbito registrado no mesmo ano (Ministério da Saúde – DATASUS, 2022). Esses dados são fundamentais para avaliar a saúde materno-infantil na região, indicando a necessidade de monitoramento contínuo e de ações que promovam o bem-estar das mães e crianças.

A análise da ocorrência de gestações na adolescência no município revela uma tendência de queda, conforme demonstrado no Gráfico 9 abaixo.

Gráfico 9 - Evolução do percentual de partos de mães adolescentes (até 19 anos)



Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2010 - 2022)

Essa diminuição é um indicativo positivo, sugerindo que esforços direcionados à educação sexual, à promoção de métodos contraceptivos e ao fortalecimento da saúde reprodutiva estão surtindo efeito. Em 2022, os casos

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

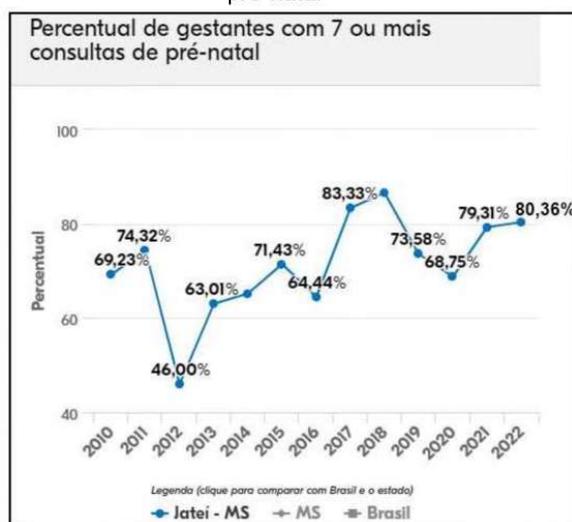
atingiram a sua menor marca, comparados desde o ano de 2010, atingindo a porcentagem de 7,14% (4 nascimentos). Essa redução da ocorrência de gestação, é um indicador positivo que deve estimular as ações de prevenção da gestação na adolescência através do fortalecimento das ações e programas da rede de apoio e planejamento familiar desenvolvidas pela saúde do município.

A redução das gestações na adolescência não apenas contribui para o bem-estar das jovens mães, mas também para a saúde e desenvolvimento das crianças, uma vez que gestantes mais maduras têm melhores condições de cuidar de seus filhos.

Além disso, essa redução pode levar a uma maior continuidade educacional e melhores perspectivas de emprego para as adolescentes, promovendo um ciclo de vida mais saudável e sustentável. É fundamental que continuemos investindo em ações que apoiem essa tendência, assegurando que todas as adolescentes tenham acesso à informação e aos recursos necessários para tomar decisões informadas sobre sua saúde reprodutiva.

O pré-natal, além de auxiliar na escolha da via de parto, desempenha um papel essencial na prevenção e detecção precoce de patologias, tanto maternas quanto fetais. Esse acompanhamento sistemático é crucial para garantir um desenvolvimento saudável do bebê e minimizar os riscos para a gestante.

Gráfico 10 – Evolução de percentual de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal



Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2010 – 2022)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

O Ministério da Saúde recomenda um mínimo de seis consultas durante a gestação para garantir um acompanhamento adequado. De acordo com os dados apresentados no Gráfico 10, observa-se em Jateí/MS uma queda no número de consultas de pré-natal entre 2019 e 2020, principalmente em decorrência do contexto da pandemia. Contudo, em 2021, houve um retorno gradual ao crescimento, culminando em 2022 com mais de 80% das gestantes realizando o pré-natal com pelo menos sete consultas.

O pré-natal deve incluir exames laboratoriais, avaliações de saúde mental e orientações sobre alimentação e cuidados durante a gravidez, assegurando que tanto a mãe quanto o bebê recebam o suporte necessário para um parto seguro e saudável.

A realização adequada do pré-natal é fundamental para a redução da mortalidade materna e infantil, contribuindo para o bem-estar de toda a família. Embora seja significativo o número das gestantes que realizaram sete ou mais consultas, é necessário aprimorar a captação precoce de gestantes para a realização do Pré-natal e continuar promovendo a conscientização sobre a relevância dele. Isso garantirá que mais mães recebam o acompanhamento necessário desde o início da gestação, promovendo uma saúde materno-infantil mais forte.

O município de Jateí tem avançado na oferta de serviços de saúde para gestantes e crianças, evidenciado pelos dados positivos em diversas áreas, como a redução da mortalidade infantil e a queda nas taxas de gestação na adolescência. A integração das equipes de saúde, aliada a parcerias com serviços de assistência social, é fundamental para promover um atendimento abrangente e de qualidade.

É fundamental a continuidade dos incentivos a realização de pré-natal, garantindo que todas as gestantes tenham acesso ao cuidado necessário desde o início da gravidez. Com ações direcionadas e um comprometimento coletivo, podemos fortalecer ainda mais a saúde materno-infantil no município, assegurando um futuro mais saudável para nossas crianças e suas famílias.

PODER EXECUTIVO**LEI****Primeira Infância e Meio Ambiente**

No Brasil, o artigo 225 da Constituição Federal (CF) de 1988, estabelece que “todos tem direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Desse modo, é direito de toda criança usufruir de um ambiente saudável, e capaz de oferecer os recursos necessários que garantam seu crescimento e desenvolvimento.

Para garantir um ambiente saudável às crianças é necessário o fornecimento de água potável em quantidade suficiente e qualidade adequada para o consumo. O local onde essa criança habita deve ser limpo e contar com a gestão adequada de resíduos sólidos, sendo livre de entulhos e poluentes, além de ser provido de sistema de esgotamento sanitário ou fossa séptica que impeça o contato da criança com os efluentes e odores produzidos.

Esses aspectos são essenciais para a manutenção da qualidade de vida das crianças, haja vista seu impacto na saúde e no bem-estar. Entretanto, a criação e manutenção de áreas verdes em condições seguras para o acesso das crianças e com estratégias que permitam a realização de brincadeiras e o contato da criança com a natureza tem também grande impacto na sua saúde, bem-estar e qualidade de vida.

Os benefícios do contato com a natureza durante a infância são relatados por Pereira et. al (2021). De acordo com as autoras, brincadeiras em contato com a natureza e ao ar livre contribuem para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e educacional das crianças e promovem a redução do estresse e a melhoria na percepção corporal e amadurecimento do sistema nervoso.

A presença de jardins, hortas e bosques em locais públicos como nas escolas e em postos de saúde, por exemplo, além de praças e demais áreas de recreação, bem como a promoção da arborização urbana também promovem

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

qualidade ambiental para o bem-estar das crianças. São também importantes o controle na produção de ruídos e na emissão de fumaça, a segurança e a limpeza dos locais destinados à recreação e a elaboração de estratégias ou metodologias para tornar esses locais atrativos, educativos e produtivos.

Para assegurar o crescimento e desenvolvimento das crianças, é crucial investir em ações que promovam o uso sustentável dos recursos naturais, evitando seu esgotamento e a poluição. O Poder Público deve atuar na proteção de recursos hídricos, do solo e do ar, além da recuperação de áreas degradadas.

Nesse contexto, a educação ambiental é fundamental para formar a consciência ecológica das crianças, devendo ser implementada por meio de abordagens formais e informais, conforme os artigos 9º e 13º da Lei Federal 9.795/1999.

Investir na educação ambiental desde a infância não apenas capacita as crianças a compreenderem melhor seu papel no mundo, mas também as encoraja a adotar práticas sustentáveis e a se tornarem cidadãos mais conscientes e responsáveis em relação ao meio ambiente.

Diagnóstico da Realidade

De acordo com dados do IBGE (2022), em Jateí/MS, 26,5% dos domicílios possuem esgotamento sanitário adequado, 88,6% dos domicílios urbanos estão em áreas arborizadas e 8,2% apresentam urbanização adequada, com bueiros, calçadas, pavimentação e meio-fio.

Em comparação com outros municípios do estado, Jateí ocupa a 22ª posição em esgotamento sanitário, 65ª em arborização e 37ª em urbanização, entre 79 municípios. Quando analisado em relação a cidades de todo o Brasil, as posições são 3275ª, 1637ª e 2989ª, respectivamente. Esses dados revelam desafios significativos na infraestrutura urbana do município e a necessidade de melhorias nas condições de vida da população.

O município de Jateí destaca-se entre os municípios da região por estar inserido em duas unidades de conservação da natureza, a saber o Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema (PEVRI) e a Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, as quais totalizam uma superfície de 78.170,08ha, que correspondem a 40,5% de todo o território municipal (Mato Grosso do Sul, 2015).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

A presença dessas duas Unidades de Conservação (UC) traz benefícios ambientais para o município em termos de conservação e proteção de seus recursos naturais, além de possibilitar sua inclusão no Programa Estadual de ICMS ecológico, que gera benefícios financeiros revertidos em melhorias para a população local.

O município também apresenta elevada taxa de arborização e de saneamento básico, respectivamente. Além de apresentar algumas áreas verdes, como a vitrine ecológica e o parque da Fogueira, onde se fazem necessárias algumas instalações para melhor aproveitamento dos bosques presentes.

Embora apresente esse cenário de conservação, o município apresenta vários problemas ambientais relacionados à conservação dos recursos hídricos e do solo. Com um histórico de degradação ambiental antigo, onde as florestas foram substituídas por pastagens e lavoura, atualmente, muitas áreas encontram-se amplamente degradadas com processos erosivos extensos e assoreamento.

A Prefeitura Municipal de Jateí através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, administra o sítio ecológico Gerson Pereira Dias, propriedade rural de 30ha, localizada a 5km da sede do município. No local há um viveiro de produção de mudas de espécies florestais nativas, que são destinadas à recuperação ambiental de áreas degradadas do município. Além do viveiro, o local dispõe de um prédio com sala de aula, banheiro e cozinha para o recebimento de visitantes, além de gramados e bosques contendo trilhas para caminhadas e diversas atividades recreativas e de educação ambiental.

O programa municipal de educação ambiental no sítio ecológico Gerson Pereira Dias possibilita a prática de atividades extracurriculares de escolas do município de Jateí. Anualmente são recebidas crianças das duas instituições de educação infantil do município (Centro Municipal de Educação Infantil Mafalda Targino e Escola Municipal Maria Anunciada Gomes). As atividades desenvolvidas geralmente são alusivas ao Dia da Água, no mês de março, e ao Dia da Árvore e envolvem atividades recreativas, apresentação de teatro, caminhadas por trilha e outras estratégias de aprendizagem.

A relação entre meio ambiente e primeira infância é fundamental para o desenvolvimento saudável das crianças. Desde os primeiros anos de vida, as

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

experiências sensoriais e o contato com a natureza são essenciais para estimular a curiosidade, a criatividade e o aprendizado.

Ambientes saudáveis e ricos em diversidade natural não apenas promovem o bem-estar físico, mas também contribuem para a formação de vínculos emocionais e sociais. Além disso, a conscientização ambiental desde a infância é crucial, pois as crianças aprendem a importância da preservação dos recursos naturais e do respeito ao planeta, formando cidadãos mais responsáveis e engajados na construção de um futuro sustentável.

Portanto, investir em iniciativas que integrem a educação ambiental ao cotidiano das crianças é um passo vital para garantir um desenvolvimento pleno e um planeta mais saudável. Nesse sentido o município realiza através da secretaria Municipal de Meio ambiente as seguintes ações que contemplam a primeira infância:

- **Programa Municipal de Educação Ambiental no Sítio Ecológico Gerson Pereira Dias.**

O objetivo do programa é realizar, estimular, integrar e apoiar iniciativas voltadas à educação ambiental e à proteção e conservação da natureza no município de Jateí, promovendo a difusão de informações e a conscientização da população sobre a importância da defesa do meio ambiente. O público-alvo inclui grupos de visitantes, como alunos de escolas de ensino regular, ensino técnico e ensino superior, além de integrantes de instituições religiosas e beneficiários de programas de assistência social, assegurando que diversas camadas da comunidade sejam envolvidas nesse esforço coletivo.

- **Feira de Ciências.**

A feira visa informar e conscientizar a população de Jateí sobre os desafios ambientais, apresentando iniciativas de proteção e conservação do meio ambiente. Por meio da exposição de trabalhos e equipamentos utilizados em pesquisas científicas, busca-se fomentar a participação da comunidade escolar em ações de educação ambiental promovidas pela administração municipal. O público-alvo abrange alunos das escolas de ensino regular e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Prefeitura.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****Primeira Infância e Esporte e Lazer**

O esporte e o lazer são fundamentais no desenvolvimento da primeira infância, pois contribuem para a formação de habilidades motoras, sociais e cognitivas. Segundo Vygostky (1979), o brincar é uma atividade essencial para o desenvolvimento infantil, pois permite que as crianças explorem o mundo e desenvolvam suas capacidades.

Atividades lúdicas incentivam a criatividade e a cooperação, enquanto a prática esportiva promove a saúde física e emocional. Como ressaltam Osborn e Belmont (2018), o esporte na infância é uma poderosa ferramenta para ensinar valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe. Esse universo é essencial para compreender seu impacto no crescimento integral das crianças.

Todas as crianças têm o direito ao descanso, lazer, brincadeiras e atividades recreativas apropriadas à sua idade, além de participar livremente da vida cultural de suas comunidades. Brincar é essencial para o crescimento saudável, pois promove o desenvolvimento físico e mental, contribui para a educação e aprimora habilidades de comunicação.

Através do brincar, as crianças exploram o mundo ao seu redor, desenvolvem a criatividade e aprendem a trabalhar em equipe, habilidades indispensáveis para sua formação como cidadãos ativos e conscientes.

Nesse contexto, os adultos desempenham um papel crucial na garantia desses direitos. É fundamental que os adultos, sejam pais, educadores ou membros da comunidade, incentivem e proporcionem ambientes seguros e estimulantes para que as crianças possam brincar e se desenvolver plenamente.

Atividades esportivas e brincadeiras são essenciais para o aprendizado de valores como solidariedade e cooperação. Ao promover momentos de lazer e diversão, estamos investindo no futuro das crianças, contribuindo não apenas para seu desenvolvimento físico, mas também para a formação de cidadãos

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

mais empáticos e colaborativos. Essa vivência lúdica enriquece suas experiências sociais e prepara-as para enfrentar os desafios da vida em comunidade.

Diagnóstico da Realidade

Atualmente, Jateí oferece escolinhas de futebol de campo para crianças a partir de 4 anos e, em parceria com o projeto A Barquinha, uma escolinha de futsal voltada para crianças de 5 a 12 anos. Durante os horários dos treinamentos, promovemos brincadeiras, jogos lúdicos e gincanas para crianças de 4 a 10 anos, o que contribui para o desenvolvimento motor e cognitivo dos participantes.

A Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo colabora de forma abrangente com diversas secretarias do município, desenvolvendo atividades voltadas para crianças de 4 a 8 anos. Essa parceria inclui a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CMEIs, Escolas Estaduais, além das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

Além disso, foi implantado um conjunto de brinquedos fixos (Playground), projetados para atender as crianças do município em locais de fácil acesso, tanto na sede quanto nos distritos. Os Playground estão localizados nos seguintes locais:

- Em Jateí (sede do município) – localizado em dois locais, Complexo Esportivo Moacir Souza Fagundes e Praça Militao Manoel Gomes no Bairro Francisco Antônio dos Santos;
- No distrito de Nova Esperança - Ginásio de Esportes Nadabes Antonino de Souza;
- Na Gleba Nova Esperança - Campo municipal de futebol da comunidade.

Essas instalações visam proporcionar um espaço seguro e divertido para o lazer infantil, incentivando a interação social e a prática de atividades físicas. Com isso, buscamos promover o bem-estar das crianças, contribuindo para um desenvolvimento saudável e estimulante, além de fortalecer o sentimento de coletividade e interação entre os moradores.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****Primeira Infância e Cultura**

A cultura é um elemento vital para o desenvolvimento da primeira infância, reconhecido em diversas legislações e teorias. A Lei nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, destaca a importância do acesso à cultura como um direito fundamental.

Filósofos como Paulo Freire (1979) enfatizam que a educação cultural é um meio de libertação e formação crítica, afirmando que a cultura é a síntese do que somos e do que podemos ser". Ao integrar atividades culturais na formação das crianças, promovemos não apenas o aprendizado, mas também a construção de uma identidade rica e diversa.

A cultura desempenha um papel essencial no desenvolvimento da primeira infância. Desde os primeiros anos de vida, a exposição a diferentes expressões culturais como música, dança, artes visuais e histórias diversificam a experiência das crianças, estimulando a criatividade e a curiosidade.

Consideramos que "intervenções culturais" como o acesso à leitura, à arte, aos jogos, à palavra e à narração como experiências comunitárias que transcendem a simples ampliação das práticas familiares, enriquecem o universo das crianças, acompanhando seu desenvolvimento de maneira natural e espontânea desde os primeiros anos de vida, promovendo um ambiente mais estimulante e inclusivo.

Essas interações não apenas promovem o aprendizado, mas também fortalecem os laços familiares e comunitários, criando um ambiente de apoio e amor. Investir na cultura na primeira infância é, portanto, investir no futuro, formando cidadãos mais empáticos, criativos e conectados com suas raízes e a diversidade ao seu redor.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****Diagnóstico da realidade**

No município de Jateí, são realizadas ações culturais que envolvem a primeira infância, como o incentivo à leitura desde cedo e a promoção da interação entre crianças e livros promovidos pelas unidades de ensino municipais. Além disso, educadores são mobilizados para participar de formações e oficinas de literatura, com o objetivo de reforçar o compromisso com a formação cultural das crianças. Essas iniciativas visam enriquecer as práticas pedagógicas e criar um ambiente mais estimulante e acolhedor para o aprendizado.

Anualmente, o Projeto Natal de Luz também é realizado no município, envolvendo toda a comunidade em celebrações que destacam o verdadeiro significado do Natal. O projeto inclui decorações natalinas em espaços públicos e uma variedade de apresentações e espetáculos culturais. As noites de dezembro são iluminadas com detalhes encantadores, proporcionando um ambiente mágico repleto de atrações culturais, boa conversa e muita alegria.

Com uma estrutura acolhedora, o evento visa receber tanto os jateienses quanto os moradores de municípios vizinhos, promovendo um senso de comunidade e pertencimento, além de manter viva a magia do Natal no coração das crianças e de todas as faixas etárias.

O Projeto Natal de Luz vai além do simples entretenimento, promovendo a união da comunidade e fortalecendo os laços entre os moradores. Ao iluminar as noites de dezembro com alegria e cultura, essas iniciativas preservam a magia do Natal e beneficiam tanto crianças quanto adultos, reafirmando a importância da convivência comunitária na construção de um futuro mais solidário e acolhedor.

Com essas iniciativas, o município enriquece a vida das crianças, cultivando um ambiente onde a cultura e a educação andam de mãos dadas. Essas experiências criam memórias afetivas que se tornam fundamentais na construção da autoestima e na formação de cidadãos conscientes e engajados.

Além disso, ao vivenciar momentos de alegria e descoberta, as crianças desenvolvem habilidades sociais e emocionais que as acompanharão ao longo da vida, preparando-as para enfrentar os desafios futuros com confiança e resiliência.

PODER EXECUTIVO**LEI**

OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) E O PMPI

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são um conjunto de 17 metas estabelecidas pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, com o objetivo de abordar os principais desafios globais até 2030, como a erradicação da pobreza, a promoção da educação de qualidade e a igualdade de gênero. Segundo a ONU (2015), os ODS são um chamado universal à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir que todos desfrutem da paz e da prosperidade.

Figura 3 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)



Fonte: <https://odsbrasil.gov.br/>

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Cada um dos 17 objetivos é interligado e busca promover um desenvolvimento sustentável que beneficie todas as camadas da sociedade, enfatizando a importância de não deixar ninguém para trás. Como destacado pela própria ONU (2015) os ODS são uma oportunidade única de transformar nosso mundo, refletindo uma visão integrada para um futuro mais justo e sustentável.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estão diretamente alinhados com os objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância, visando garantir o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças. Os ODS, em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), enfatizam a importância de proporcionar acesso à educação, saúde, nutrição e proteção desde os primeiros anos de vida.

Desta forma, ao longo da construção do PMPI levou-se em consideração a articulação com os ODS, principalmente no planejamento das metas e ações. O Plano Municipal pela Primeira Infância busca implementar ações que promovam a equidade, a inclusão e a proteção dos direitos das crianças, refletindo os princípios dos ODS.

Ao integrar políticas públicas em áreas como educação, saúde, assistência social e proteção, o plano contribui para a erradicação da pobreza, a promoção da igualdade de gênero e a construção de sociedades pacíficas e inclusivas.

Dessa forma, a interligação entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o Plano Municipal pela Primeira Infância é fundamental para assegurar que as crianças tenham um início de vida saudável e pleno. Essa conexão estabelece bases sólidas para seu desenvolvimento futuro e contribui para a construção de uma sociedade mais sustentável e equitativa.

Ao priorizar a infância, estamos investindo no bem-estar das próximas gerações e no fortalecimento de uma comunidade mais justa e resiliente.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****ESCUTAS SENSÍVEIS**

A escuta sensível é uma ferramenta essencial para a construção de políticas públicas eficazes, especialmente em áreas tão delicadas e complexas como a primeira infância. Envolver diretamente crianças, gestantes e suas famílias na formulação do Plano Municipal da Primeira Infância é uma condição necessária para que as ações planejadas atendam efetivamente às necessidades desse público.

A participação ativa dessas pessoas não só reforça a escuta sensível, mas também proporciona uma compreensão mais aprofundada das realidades que enfrentam, contribuindo para a construção de soluções mais adequadas e efetivas. Isso resulta em intervenções mais relevantes e contextualizadas.

Nesse contexto, foram realizados procedimentos de escuta sensível com crianças de 3 a 6 anos, gestantes e famílias conviventes com a primeira infância, com o objetivo de identificar os desafios e as necessidades desse público em relação à primeira infância no município. Essas escutas foram realizadas em parceria com os setores de Assistência Social, Educação e Saúde, utilizando metodologias que favorecessem um diálogo respeitoso e acolhedor, estimulando a participação ativa das famílias e garantindo que suas vozes fossem ouvidas.

Essa prática não apenas promove a inclusão, mas também fortalece o processo democrático de elaboração de políticas públicas, assegurando que as intervenções planejadas sejam realmente adequadas às necessidades e ao contexto das crianças e suas famílias. Ao investir nesse tipo de abordagem, cria-se um ambiente mais propício ao desenvolvimento integral e ao bem-estar infantil.

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****Escuta sensível na Educação**

As escutas sensíveis na Educação foram realizadas em parceria com as instituições de ensino do município que atendem o público-alvo da primeira infância, sendo as seguintes:

- Na sede do Município: Centro Municipal de Educação Infantil Mafalda Maria Pereira Targino (Creche e Pré-Escola); Escola Estadual Professora Bernadete Santos Leite (1º Ano do Ensino Fundamental);
- Distrito de Nova Esperança: Extensão Maria Anunciada Gomes (Pré-Escola); Escola Estadual Professor Joaquim Alfredo Soares Vianna (1º Ano do Ensino Fundamental);
- Gleba Nova Esperança: Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos (Pré-Escola e 1º Ano do Ensino Fundamental).

Nas unidades de ensino, a responsabilidade pela realização dos procedimentos de escuta sensível ficou a cargo dos Coordenadores, em parceria com a Direção Escolar e os professores das respectivas turmas.

Essas atividades envolveram: rodas de conversa sobre os sonhos e idealizações das crianças para a escola, cidade e/ou distrito; passeios a locais públicos do município para estimular a imaginação infantil; e registros por meio de desenhos e vídeos, garantindo voz e participação das crianças no processo de elaboração do PMPI.

A seguir, estão as tabelas produzidas a partir dos dados coletados nas escutas sensíveis realizadas com as crianças, pais ou responsáveis e profissionais de ensino.

PODER EXECUTIVO**LEI**

**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Instituições de Ensino na Sede do Município**Centro Municipal de Educação Infantil Mafalda Maria Pereira Targino**

A escuta sensível no Centro Municipal de Educação Infantil Mafalda Maria Pereira Targino, localizado no município de Jateí/MS (sede), foi um processo que envolveu atenção, cuidado e disponibilidade para dar voz às crianças, pais e funcionários, favorecendo a compreensão do Plano da Primeira Infância para os próximos dez anos. A participação das crianças foi expressa por meio de desenhos, com o apoio dos professores como escribas, promovendo o protagonismo infantil e garantindo que elas tivessem a oportunidade de se expressar de forma espontânea e significativa.

A seguir, apresenta-se a tabela com as sugestões extraídas dos desenhos feitos pelas crianças.

Tabela 4 – Sugestões das crianças por meio de desenhos – CMEI Mafalda Maria Pereira Targino

	SUGESTÕES DAS CRIANÇAS	Nº de citações
1	Parque com brinquedos na cidade / Escorregador/ Brinquedo tromba-tromba/ Montanha russa/ Carrossel/ Balanço/ Pula pula/ Bebedor.	24
2	Mais parque com brinquedos na minha escola/ Escorregador/ Piscina de bolinhas/ Casa de boneca/ Castelo/ Gangorra/ Bebedor.	13
3	Espaço de lazer na cidade/ Pista de Skate/ Quadro de areia (vôlei)/ Campo de futebol com grama/ Lugar para andar de cavalo/ Rio para pescar/ Parque aquático/ Quadra coberta.	10
4	Informática/ Tablet para as crianças/ Jogos no computador.	7
5	Minha cidade bonita/ Casas/ Prédios/ Lojas de roupas/ Ruas com calçadas/ Faixa de pedestre/ Lugar para andar de bicicleta (ciclovía)/ Loja de Açai.	5
6	Shopping/ Cinema.	3
7	Lugar com bastante árvores/ Plantio de árvores e flores/ Horta na escola.	3
8	Praças para ir com a família/ Praça com coisas de comer.	3
9	Minha Escola bonita/ Mais escolas.	3
10	Campo de futebol na escola.	2
11	Ônibus para ir para outras cidades.	2
12	Igrejas/ Fé.	2
13	Fantoches/ Teatro.	2
14	Aviões.	2
15	Lugar para os animais.	1
16	Escolinha de futebol.	1
17	Algodão doce.	1
Total de desenhos:		50

Fonte: SEMEC, 2024.

PODER EXECUTIVO

LEI



Figura 4 - Crianças participantes da escuta sensível - CMEI Mafalda Maria Pereira Targino



Fonte: SEMEC, 2024.

Além das crianças, no setor da educação também foram realizadas questionamentos para os pais ou responsáveis garantindo a participação deles no processo de escuta. Foram enviados para o seguimento dos pais das crianças do CMEI Mafalda Maria Pereira Targino um pequeno texto introdutório sobre o PMPI e a seguinte pergunta:

Pensando nas crianças da primeira infância e no futuro de nossa cidade para os próximos 10 anos, qual é a sua sugestão para melhorar a qualidade de vida dessas crianças?

A partir desse questionamento, os principais pontos destacados pelos pais ou responsáveis estão listados na Tabela 4, a seguir:

Tabela 5 – Pontos destacados pelos pais ou responsáveis - CMEI Mafalda Maria Pereira Targino

Saúde Mental/ Cultura de Respeito e Empatia/ Suporte psicológico.
Melhor salário para os professores e mais capacitações.
Escola maior, período integral.
Bibliotecas.
Contato com o meio ambiente/ Educação ambiental/ Plantio de árvores nas escolas/ Hortas e espaço para plantio de hortas para e pelas crianças.
Explorar o potencial Pedagógico da tecnologia.
Mais espaços com brinquedos/ brinquedoteca.
Atividades de recreação diversas, para que as crianças não cresçam nas ruas.
Incentivo a alimentação saudável/ alimentos para que não tem.
Moradia digna e Melhorias na Saúde.
Manutenção das ruas, calçadas, faixas de pedestre e sinalizações, principalmente próximo aos prédios e espaços frequentados pelas crianças.

Fonte: SEMEC, 2024.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**
**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**
**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Também foi considerada a participação dos profissionais de ensino que atuam na primeira infância. Para isso, foram enviados arquivos com informações e esclarecimentos sobre o PMPI no grupo da instituição via WhatsApp, além da realização de rodas de conversa em pequenos grupos, onde cada profissional pôde compartilhar suas opiniões e contribuições, promovendo discussões e orientações sobre o plano.

Os principais pontos destacados pela equipe educacional do CMEI foram:

Tabela 6 – Pontos destacados pelos profissionais de ensino - CMEI Mafalda Maria Pereira Targino sobre a Instituição

Direito do brincar/ Quadra coberta/ Quadra de areia/ Vários playgrounds, e brinquedos para cada faixa etária.
Projetos que trabalhem a questão cultural dentro do CMEI/ Prática de aulas musicais no município/ Fortalecer a ludicidade incentivando o uso da brinquedoteca.
Carência de um anfiteatro dentro do CMEI que possa atender nossas necessidades sem termos que locomover para outro recinto.
Equipamentos de som com microfones para eventos.
Brinquedos adequados a faixa etária da criança em cada sala de aula.
Um olhar especial para o estacionamento do CMEI, para dar mais segurança aos trabalhadores, pais, público em geral que visitam nossa escola, e principalmente segurança para as nossas crianças.
E melhorias na estrutura do CMEI/ Construção e ampliação da estrutura física/ Mais salas de aulas/ Sala de reunião/ Salas separadas para direção, coordenação e secretaria/ Banheiros, e cada sala com banheiros/ Ampliação do Refeitório/ Construção de brinquedoteca/ Colocar um Interfone.
Aberturas de turmas, como o berçário para melhor organização das crianças (devido ao aumento da demanda por vagas).
Projeto importância da psicoeducação e sexualidade A criança tem voz para prevenção de abuso e exploração infantil. Algo que orienta os pais ou responsáveis a saber ouvir e discutir sobre isso com seus filhos.
Salas com TV, sinal de internet melhor e Sala de tecnologia funcionando.
Psicopedagoga e psicóloga institucional (dentro do CMEI) / Atendimento para crianças TEA e outros transtornos/ Aquisição de recursos pedagógicos específicos.

Fonte: SEMEC, 2024.

Tabela 7 – Pontos destacados pelos profissionais de ensino - CMEI Mafalda Maria Pereira Targino sobre a Cidade

Espaços públicos, arborização e meio ambiente para o bem-estar das crianças. Proporcionar playground infantis e espaços de lazer nos bairros da cidade.
Mobilidade da cidade e acesso aos locais com segurança.
Acompanhar as famílias através de assistente social, enfermeiro, psicólogo, pedagogo social e terapeuta ocupacional/ Centro para atendimento de crianças especiais.

Fonte: SEMEC, 2024.

PODER EXECUTIVO**LEI****Escola Estadual Professora Bernadete Santos Leite**

As escutas sensíveis realizadas na Escola Estadual Professora Bernadete Santos Leite, localizada em Jateí/MS (sede), envolveram as crianças do 1º ano do Ensino Fundamental e ocorreram por meio de conversas, passeios pela cidade, e registros em desenhos e vídeos.

O objetivo foi proporcionar às crianças um espaço para expressar seus desejos e ideias sobre o futuro de sua cidade, Jateí/MS, permitindo que suas vozes fossem ouvidas e suas percepções fossem captadas de maneira criativa e significativa. Segue a tabela construída a partir dos desenhos e vídeos realizados pelas crianças.

Tabela 8 – Sugestões das crianças por meio de desenhos – E.E. Profª Bernadete Santos Leite (1º ano do Ensino Fundamental)

SUGESTÕES DAS CRIANÇAS		Nº de citações
1	Parque com brinquedos.	9
2	Praça de alimentação/ Mcdonald's/ Restaurante.	3
3	Igreja.	4
4	Piscina/ Parque aquático.	3
5	Pet shop.	3
6	Praça com arvores.	2
7	Shopping/ Cinema.	2
8	Campo de futebol.	1
9	Pista de carte.	1
10	Hotel fazenda.	1
Total de desenhos:		27

Fonte: E.E. Profª Bernadete Santos Leite, 2024.

Figura 5 - Crianças participantes da escuta sensível – E.E. Profª Bernadete Santos Leite



Fonte: E.E. Profª Bernadete Santos Leite, 2024.

PODER EXECUTIVO**LEI**
**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**
**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Os momentos e espaços de interação com as crianças foram essenciais para entender as percepções e anseios dos alunos, proporcionando um ambiente no qual puderam idealizar uma cidade mais adequada às suas necessidades e sonhos.

Com o objetivo de integrar os pais no processo de planejamento para o futuro das crianças da primeira infância, foi enviada a seguinte pergunta a eles:

"Pensando nas crianças da primeira infância e no futuro de nossa cidade para os próximos 10 anos, qual é a sua sugestão para melhorar a qualidade de vida dessas crianças?"

Essas consultas têm como objetivo, na medida do possível, integrar as necessidades e expectativas das famílias na construção do PMPI. A seguir, apresenta-se a tabela com as contribuições dos pais ou responsáveis:

Tabela 9 – Pontos destacados pelos pais ou responsáveis pelas crianças do 1º ano do Ensino Fundamental – E.E. Profª Bernadete Santos Leite

Projetos dedicados à primeira infância, incluindo atividades como futebol, balé, dança, canto, aprendizado de instrumentos musicais e natação;
Equipes multidisciplinar nas escolas (psicólogo e assistente social);
Ações de inclusão, para integrar todas as crianças;
Reforço escolar para as crianças que necessitarem;
Ações envolvendo a alimentação saudável;
Ações envolvendo o meio ambiente, recreação e passeios;
Cursos de primeiros socorros para quem atua na educação;
Melhorar a segurança escolar;
Feira de ciências envolvendo a primeira infância.

Fonte: E.E. Profª Bernadete Santos Leite, 2024.

Instituições de Ensino no Distrito de Nova Esperança
Extensão Maria Anunciada Gomes

Na Extensão Maria Anunciada Gomes, localizada no Distrito de Nova Esperança, o processo de escuta sensível foi realizado por meio de uma roda de conversa com as crianças, incentivando-as a idealizar como seria a escola dos seus sonhos. Em seguida, realizamos um passeio pelas dependências da escola, onde as crianças puderam analisar o espaço e sugerir mudanças.

Os registros desse momento foram feitos por meio de fotos, vídeos e desenhos, nos quais expressaram suas necessidades e sugestões. Também realizamos um breve passeio pelas ruas do Distrito, observando o ambiente e

PODER EXECUTIVO**LEI**
**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**
**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

discutindo o que faltava ou poderia ser acrescentado, de acordo com as necessidades e desejos deles.

As expressões dessas vivências foram registradas por meio de desenhos e vídeos, possibilitando que as crianças compartilhassem suas percepções e anseios de forma criativa e autêntica, tanto sobre o espaço escolar quanto sobre o distrito.

Tabela 10 - Sugestões das crianças por meio de desenhos e vídeos – Extensão Maria Anunciada Gomes

	Sugestões das crianças	Nº de citações
1	Alimentação diferente na escola (bife, carne assada, frango assado, bata frita, peixe e frutas como jabuticaba, abacaxi, morango, ameixa, pera, Kiwi, uva, acerola).	14
2	Piscina na minha escola.	7
3	Parque maior com brinquedos na minha escola / Escorregador/ Carrossel/ Balanço/ Pula pula/ Tobogã.	5
4	Sala de informática e laboratório de ciências.	5
5	Escola iluminada e bem colorida.	5
6	Parquinho para crianças na praça de Nova Esperança com escorrega e balanço.	5
7	Campo de futebol e quadra coberta com lugar para sentar-se.	4
8	Lugares com árvores e grama.	4
9	Refeitório com mesa e cadeiras do nosso tamanho.	4
10	Caixa de areia.	3
11	Muitos médicos no posto de Nova Esperança para atender as crianças.	2
12	Carrinho de sorvete na praça.	2
13	Bola de basquete.	1
Total de desenhos:		20

Fonte: SEMEC, 2024.

Figura 6 - Crianças participantes da escuta sensível – Extensão Maria Anunciada Gomes



Fonte: SEMEC, 2024.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**
**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**
**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Além dos desejos das crianças, a equipe pedagógica da Extensão Maria Anunciada Gomes também fez sugestões de ações voltadas para a melhoria da vida escolar e da comunidade da primeira infância no distrito, as quais estão apresentadas na tabela a seguir.

Tabela 11 – Pontos destacados pela equipe pedagógica da Extensão Maria Anunciada Gomes

Espaços de lazer dentro do distrito voltados a primeira infância.
Laboratórios de informáticas para trabalho pedagógico com as crianças.
Equipe multifuncional para atendimento de crianças especiais no distrito.
Trabalho com a família a respeito das exposições precoces das crianças às mídias eletrônicas e digitais.

Fonte: SEMEC, 2024.

Escola Estadual Professor Joaquim Alfredo Soares Vianna

A escuta sensível na E. E. Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna localizada no Distrito de Nova Esperança – Jateí/MS, foi promovida por meio de atividades que incluíram momentos de diálogo com as crianças sobre seus desejos para o distrito. Foram realizados passeios por praças, ruas e outros espaços públicos, estimulando a imaginação e as aspirações dos pequenos.

Após esses momentos, as crianças foram convidadas a registrar suas vontades por meio de desenhos, que refletissem suas ideias. Essas experiências não apenas permitiram que as crianças se expressassem, mas também contribuíram para a construção de um plano mais inclusivo e representativo.

Abaixo está a tabela elaborada com base nos desenhos das crianças:

Tabela 12 – Sugestões das crianças por meio de desenhos – E. E. Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna (1º ano do Ensino Fundamental)

	SUGESTÕES DAS CRIANÇAS	Nº de citações
1	Parque com brinquedos na praça.	7
2	Praça de alimentação/ Fábrica de chocolate/ Loja de melancia/ Loja de morango/ Carrinho de cachorro-quente.	7
3	Piscina/ Parque Aquático/ Clube.	2
4	Praça bonita.	2
5	Padaria.	2
6	Sorveteira.	2
7	Campo de futebol.	1
8	Pescaria	1
9	Cinema.	1
	Total de desenhos:	15

Fonte: E.E. Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna, 2024.

PODER EXECUTIVO

LEI



Figura 7 - Crianças participantes da escuta sensível – E.E. Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna



Fonte: E.E. Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna, 2024.

Visando envolver também as famílias no processo de planejamento para o futuro das crianças da primeira infância, foram enviados aos pais a pergunta:

"Pensando nas crianças da primeira infância e no futuro de nossa cidade para os próximos 10 anos, qual é a sua sugestão para melhorar a qualidade de vida dessas crianças?"

Os pais ou responsáveis apresentaram a devolutiva à unidade escolar com suas contribuições. Essa consulta permitiu que os apontamentos das famílias complementassem as vozes das crianças, enriquecendo a visão coletiva sobre o futuro da primeira infância no município. Abaixo, segue a tabela com os pontos destacados pelos pais ou responsáveis.

Tabela 13 – Pontos destacados pelos pais ou responsáveis - E. E. Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna

Atividades de lazer de esporte.
Projetos sociais focados na primeira infância, oferecendo atividades como balé, dança, canto e aprendizado de instrumentos musicais.
Ações de inclusão, e campanhas de respeito aos colegas e professores.
Investir em ações em saúde e educação.
Refeições na escola, antes das crianças retornarem para casa.
Melhorar o transporte escolar.

Fonte: E.E. Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna, 2024.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Instituições de Ensino na Gleba Nova Esperança

Escola Municipal Rural Prof. Jovelino Celestino dos Santos – Gleba Nova Esperança

A escuta sensível na Escola Municipal Rural Jovelino Celestino dos Santos, localizada na Gleba Nova Esperança – Jateí/MS, realizada com os alunos do Pré-Escolar e do 1º ano do Ensino Fundamental, foi uma abordagem fundamental para entender o mundo vivido pelas crianças e suas expectativas para o ambiente escolar e a comunidade em que estão inseridas.

Foram adotadas metodologias como rodas de conversa e passeios por algumas localidades da Gleba Nova Esperança, com o objetivo de criar espaços de interação nos quais as crianças pudessem expressar suas ideias e sentimentos de forma livre e espontânea. Através da elaboração de desenhos, buscou-se superar as barreiras que, muitas vezes, dificultam a expressão verbal das suas percepções, permitindo uma comunicação mais fluida e autêntica.

Ao incluir a comunidade local nos passeios, ampliou-se o horizonte das crianças, permitindo-lhes visualizar e idealizar transformações no espaço onde convivem diariamente. Esse envolvimento com o território fortalece o vínculo delas com a comunidade e desperta o senso de pertencimento e participação ativa na construção do seu próprio futuro.

A seguir, apresenta-se a tabela com as sugestões extraídas dos desenhos feitos pelas crianças.

Tabela 14 – Sugestões das crianças por meio de desenhos – E. M. R. Prof. Jovelino Celestino dos Santos (Pré-Escolar e 1º ano do Ensino Fundamental)

	SUGESTÕES DAS CRIANÇAS	Nº de citações
1	Parque com brinquedos na minha escola / Escorregador/ Carrossel/ Balanço/ Pula pula/ Gira gira/Casa de boneca/ Bebedor.	13
2	Piscina na minha escola.	4
3	Lugares com árvores.	4
4	Campo de futebol com grama.	3
5	Circo.	1
6	Horta.	1
7	McDonald's.	1
8	Pista de laço.	1
9	Motocross.	1
Total de desenhos:		15

Fonte: SEMEC, 2024.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

Figura 8 - Crianças participantes da escuta sensível – E.M.R. Prof. Jovelino Celestino dos Santos



Fonte: SEMEC, 2024.

Também foram considerados os apontamentos feitos pelos profissionais de ensino que atuam na primeira infância, os quais registraram as seguintes observações, apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 15 – Pontos destacados pelos profissionais de ensino da E. M. R. Prof. Jovelino Celestino dos Santos

Parquinho para as crianças dentro do espaço escolar;
Caixa de areia para as crianças na escola;
Equipe multifuncional para atendimento de crianças especiais na Gleba;
Ações que envolvam a cultura e o lazer para o público da primeira infância na Gleba;
Projetos de orientações aos pais sobre o uso precoce das mídias sociais, direitos da criança, proteção da criança contra todas as formas de abuso infantil e violência, importância da vacinação e medicina preventiva e dentre outros temas que envolvam a primeira infância;
Contínuas atenções a manutenção das estradas vicinais, tendo em vista que são utilizadas para acesso à escola tanto pelo público externo, como pela equipe pedagógica e grande parte dos alunos;
Cursos e formações para a equipe de apoio à escola, como zeladores, motoristas de ônibus e monitores, para melhor oferecerem os serviços desenvolvidos, garantindo a segurança das crianças.

Fonte: SEMEC, 2024.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**
**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**
**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Escuta sensível na Assistência Social

A escuta sensível na Assistência Social foi conduzida por meio de entrevistas com 20 (vinte) famílias atendidas pela Assistência, abordando eixos essenciais que refletem a diversidade das vivências infantis. Esses eixos incluem:

1. A criança e a comunidade;
2. Educação infantil;
3. O direito ao brincar de todas as crianças;
4. Crianças na diversidade;
5. Criança e a saúde;
6. Aleitamento materno e alimentação saudável;
7. Assistência social às crianças e sua família;
8. Espaços públicos, Cidade, arborização e meio ambiente;
9. Mobilidade na cidade;
10. Exposição precoce das crianças às mídias eletrônicas e digitais.

A partir das entrevistas, foi possível identificar necessidades fundamentais, como a importância de um ambiente seguro e acolhedor, a promoção de práticas saudáveis, e a criação de espaços de lazer adequados para a primeira infância.

Além disso, a partir das respostas das entrevistas, foi possível observar as seguintes necessidades:

Tabela 16 - Pontos destacados nas entrevistas com as famílias.

SAÚDE	ASSISTÊNCIA
Implementação espaços de espera nos locais de atendimento;	Implementação de Brinquedoteca em todos os espaços de atendimento;
Fornecimento de Alimentação especial de acordo com as limitações orgânicas (lactose, glúten, alergias, diabetes);	Implantação de um Programa de Benefício financeiro dedicado a primeira Infância (valor em reais);

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**
**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**
**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Acesso fácil as especialidades médicas para a Primeira Infância;	Fornecimento de Alimentação especial de acordo com as limitações orgânicas (lactose, glúten);
Técnicas de diminuição de traumas nas vacinações.	Equipe pedagógica para suporte pedagógico;
	Implementação do Programa Criança Feliz com equipamentos e equipes próprias.
EDUCAÇÃO	INFRAESTRUTURA
Mais salas de aulas (mais vagas integrais);	Mais espaço para brincar adaptados para crianças de 0 a 6.
Sala de múltiplo uso (Espaço de convivência);	
Equipe multidisciplinar nos CEIns.	

Fonte: SEMAS, 2024.

A tabela apresentada destaca uma série de ações essenciais nas áreas de saúde, assistência, educação e infraestrutura, visando o bem-estar e o desenvolvimento integral da primeira infância.

Essas ações, interligadas e planejadas com base nas necessidades identificadas, evidenciam o compromisso com uma abordagem integrada, que reconhece a importância da colaboração entre diferentes setores para garantir que as crianças tenham acesso a um ambiente saudável, educacionalmente rico e socialmente justo. Esses insights são importantes para orientar ações que atendam às demandas reais das famílias e contribuam para o bem-estar das crianças na comunidade.

Figura 9 - Famílias participantes das entrevistas.



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2024.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****Escuta sensível na Saúde**

A escuta sensível conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde foi realizada por meio de entrevistas com 07 (sete) gestantes, abordando eixos fundamentais que refletem a amplitude das experiências maternas e infantis.

Esses eixos incluem:

1. A criança e a comunidade;
2. Educação infantil;
3. O direito ao brincar de todas as crianças;
4. Crianças na diversidade;
5. Criança e a saúde;
6. Aleitamento materno e alimentação saudável;
7. Assistência social às crianças e sua família;
8. Espaços públicos, Cidade, arborização e meio ambiente;
9. Mobilidade na cidade;
10. Exposição precoce das crianças às mídias eletrônicas e digitais.

Nas entrevistas, as gestantes destacaram os seguintes pontos, conforme apresentado na tabela abaixo:

Tabela 17 – Pontos destacados pelas gestantes entrevistadas

Locais de lazer para as crianças menores, em espaços específicos para faixa etária delas, com segurança.
Orientações sobre a influência das mídias sociais para os pais.
Projetos que envolvam a gestante.
Escolas maiores para atender as demandas.
Atenção para a gestação na adolescência.
Melhorar o atendimento na saúde nos distritos, mais especialidades.
Melhorar os ambientes de lazer destinado as crianças menores nos distritos.
Incentivo a alimentação saudável, orientação aos pais.
Locais e atividades que envolva a natureza que possam ser visitados pelos pais e as crianças.

Fonte: SMS, 2024.

PODER EXECUTIVO**LEI**

As informações extraídas das vozes das gestantes entrevistadas destacam necessidades e desejos essenciais para o bem-estar das crianças e suas famílias. Assim, a escuta sensível permitiu um aprofundamento nas expectativas das gestantes, contribuindo para a formulação de ações mais eficazes e sintonizadas com as realidades vividas por essas famílias.

Essa abordagem não apenas promove um ambiente mais propício ao crescimento e desenvolvimento das crianças, mas também fortalece a relação entre a maternidade e a comunidade.

Figura 10 - Gestante participantes das entrevistas



Fonte: SMS, 2024.

PODER EXECUTIVO**LEI****Reflexões sobre as Escutas Sensíveis**

A realização das escutas sensíveis com as crianças foi essencial para garantir que suas vozes fossem consideradas na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI). Essas atividades promoveram a participação ativa das crianças e foram fundamentais para compreender seus sonhos, desejos e percepções sobre o ambiente escolar e o município.

As escutas sensíveis envolveram rodas de conversa, passeios a locais públicos e registros por meio de desenhos e vídeos, assegurando que as crianças tivessem voz no processo de elaboração do PMPI. As rodas de conversa, por exemplo, criaram um espaço de diálogo onde as crianças puderam compartilhar suas idealizações para a escola, a cidade e o distrito, permitindo que suas visões fossem incorporadas nas futuras ações e decisões do plano.

Além disso, os passeios a locais públicos contribuíram para estimular a imaginação infantil, incentivando uma reflexão sobre o espaço urbano e suas interações. Essas experiências ajudaram a traduzir as percepções e os sentimentos das crianças em sugestões concretas para a melhoria do ambiente em que vivem.

A coleta de registros, por meio de desenhos e vídeos, foi uma maneira inclusiva de garantir que as crianças, muitas vezes sem a capacidade de expressar verbalmente suas ideias complexas, pudessem participar ativamente desse processo.

Os desenhos, por exemplo, são uma forma poderosa de comunicação, permitindo que as crianças ilustrem suas necessidades, preocupações e desejos de maneira criativa e acessível.



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

É importante destacar que o envolvimento dos profissionais de ensino, das famílias, gestantes e da comunidade no levantamento de sugestões e ações foi fundamental para criar um ambiente de confiança e colaboração. Quando os pais e cuidadores se sentem parte desse processo, tendem a se engajar mais nas iniciativas, resultando em melhores desfechos para as crianças.

Essa colaboração contribui para a formação de uma rede de apoio robusta, onde familiares, profissionais e membros da comunidade trabalham juntos em prol do bem-estar das crianças, gerando um impacto positivo e duradouro na primeira infância.

Além disso, essa abordagem colaborativa facilita a articulação entre os diferentes setores, como Assistência Social, Educação, Saúde e outros órgãos, garantindo que as ações sejam integradas e sinérgicas, potencializando assim os resultados positivos na vida das crianças, de suas famílias e das gestantes.

Ao investir nessas metodologias de escuta sensível, o PMPI não só se torna mais completo e representativo, mas também reconhece e valoriza a capacidade das crianças de contribuírem para a construção de um futuro mais justo e adequado às suas necessidades.

Esse processo de escuta e participação ativa reforça o compromisso com uma educação inclusiva e com o desenvolvimento integral da primeira infância. Por meio desses procedimentos, garantiu-se que o plano não fosse uma decisão isolada de adultos, mas uma construção coletiva que envolve e valoriza os protagonistas desse processo: as próprias crianças.

As escutas sensíveis não apenas permitiram que as crianças compartilhassem seus desejos e imaginações sobre seu espaço escolar e sua comunidade, mas também estimularam uma reflexão mais profunda sobre o ambiente em que vivem.

É fundamental destacar que as crianças vivenciam o mundo de maneira lúdica e criativa. As tabelas presentes neste plano apresentam, na íntegra, os registros feitos por elas, revelando ideias que, em muitos casos, se distanciam da realidade do município, como seus desejos por shoppings, McDonald's e aviões. Nenhum registro das crianças foi descartado; todos estão incluídos nas tabelas apresentadas.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

A Comissão Intersetorial dedicou tempo para analisar esses registros, visando planejar ações que atendam às demandas das crianças e das famílias. É relevante ressaltar também, que muitas das sugestões apresentadas pelas crianças foram pertinentes à realidade que vivenciam.

Entre elas, destacam-se os pedidos por mais espaços com brinquedos nas escolas, na cidade e nos distritos; salas de informática; escolas coloridas; praças arborizadas; refeitórios maiores e adequados às suas faixas etárias; hortas escolares; e atividades de esporte e lazer voltadas para suas idades, entre outros desejos.



Dessa forma, com base nas análises das demandas das crianças, dos pais ou responsáveis, dos profissionais de ensino e das gestantes, as ações foram cuidadosamente planejadas e organizadas para atender às reais necessidades das crianças e fomentar seu desenvolvimento pleno.

Assim, a partir dos dados das escutas sensíveis e dos diagnósticos de realidades elaborados no município, a comissão intersectorial realizou o planejamento de metas e ações que visam fortalecer as iniciativas já em andamento e implementar novas possibilidades para o bem-estar e desenvolvimento integral das crianças, conforme detalhado no item a seguir.

Os demais desenhos realizados pelas crianças durante as escutas sensíveis estão disponíveis em anexo.

PODER EXECUTIVO

LEI



**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

EIXOS TEMÁTICOS: PLANEJAMENTO DE AÇÕES/METAS



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

PLANO DE AÇÕES E METAS

EIXO TEMÁTICO: PRIMEIRA INFÂNCIA E A CIDADE (Planejamento, Infraestrutura, Controladoria e Meio Ambiente)					
Ação/Meta	Prazo	Orçamento	Executor (UG)	Intersetorialidade (UGs)	Qual ODS está atrelado?
Construção do estacionamento seguro e acessível no CMEI, seguido da elaboração de um projeto arquitetônico que contemple a criação de vagas suficientes, sinalização adequada, iluminação, e áreas de espera, além de garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência.	Médio prazo – 3 a 6 anos	Próprio	SEINFRA	SEMEC	4 – Educação de Qualidade
Criar e revitalizar espaços de lazer e brincadeira adequados para crianças de 0 a 6 anos, na sede e no município.	Médio prazo – 3 a 6 anos	Próprio	SEINFRA	SEMMA, SEMEC, SEMELT e Controladoria	4 – Educação de Qualidade e 11- Cidades e Comunidades Sustentáveis
Garantir a manutenção adequada e regular das ruas, calçadas, faixas de pedestre e sinalizações nas proximidades de escolas, parques e outros espaços frequentados por crianças, com acessibilidade.	Curto prazo- Até 2 anos	Próprio	SEINFRA		11- Cidades e Comunidades Sustentáveis
Garanti a continuidade da manutenção das estradas vicinais do município estejam em condições adequadas de tráfego.	Contínuo	Recursos Estaduais	SEINFRA		4 – Educação de Qualidade e 11- Cidades e Comunidades Sustentáveis
Construir um Centro de Atendimento a Crianças com Necessidades Especiais e contratar profissionais como: psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta.	Médio prazo – 3 a 6 anos	Próprio ou Convênio	SEMEC e FMS	SEMEC e FMS	3 – Saúde e Bem-estar e 4 – Educação de Qualidade

76

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**
**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**
**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Aquisição pelo município de alimentos especiais específicos para atender as secretarias municipais e fundos.	Curto prazo – Até 2 anos	Próprio	SEMEC, FMS e SEMAS.	SEMEC, FMS e SEMAS.	2- Fome Zero e Agricultura Sustentável e 3 – Saúde e Bem-estar
Implantar ações de orientação e conscientização sobre o impacto das mídias sociais na primeira infância.	Contínuo	Próprio	FMS, SEMELT, SEMEC, SEMAS e SEMMA	FMS, SEMELT, SEMEC, SEMAS e SEMMA	3 – Saúde e Bem-estar e 4 – Educação de Qualidade
Realizar palestras, encontros, rodas de conversas, atendimento individual e voltadas as saúdes emocionais dos servidores municipais, visando promover o bem-estar e a qualidade de vida no ambiente de trabalho.	Contínuo	Próprio	FMS, SEMEC e SEMAS	FMS, SEMEC e SEMAS	3 – Saúde e Bem-estar
Contratar profissionais como, terapeuta, psicólogo e psiquiatra para atender especificamente os servidores municipais.	Médio prazo – 3 a 6 anos	Próprio	FMS	SEMELT, SEMEC, SEMAS, SEMMA.	3 – Saúde e Bem-estar
Organizar visitas educativas para as famílias (pais e crianças de 0 a 4 anos) ao sítio ecológico em datas comemorativas como o Dia da Água e o Dia da Árvore.	Contínuo	Próprio	SEMMA	SEMEC	4 – Educação de Qualidade e 15 – Vida Terrestre
Realizar palestras sobre problemas ambientais que afetam a gestação e o desenvolvimento de bebês e crianças pequenas.	Contínuo	FMMA	SEMMA	FMS	3 – Saúde e Bem-estar, 4 – Educação de Qualidade e 15 – Vida Terrestre
Realizar arborização das áreas de lazer, como o complexo esportivo e praças da cidade.	Curto prazo – Até 2 anos	FMMA	SEMMA		11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis
Realizar palestras sobre os danos da poluição sonora e atmosférica no desenvolvimento de crianças.	Contínuo	FMMA	SEMMA	SEMEC e FMS	4 – Educação de Qualidade, 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e 15 – Vida Terrestre

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**
**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**
**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

EIXO TEMÁTICO Primeira Infância e Educação					
Ação/Meta	Prazo	Orçamento	Executor (UG)	Intersetorialidade (UGs)	Qual ODS está atrelado?
Ampliar e/ou construir novas salas de aula para a Educação Infantil, adequando a infraestrutura escolar à demanda crescente de matrículas.	Médio prazo - 3 a 6 anos	Próprio	SEMEC e SEINFRA	SEPLAN, e Controladoria	4-Educação de Qualidade
Construir uma Unidade Escolar para oferta da Educação Infantil, garantindo os padrões mínimos de qualidade.	Longo prazo - 7 a 10 anos	Prefeitura Municipal	SEMEC e SEINFRA	SEPLAN, e Controladoria	4-Educação de Qualidade
Manter em 100%, a climatização nas unidades municipais de ensino que ofertam a primeira infância..	Contínuo	Próprio	SEMEC	SEMAD	4-Educação de Qualidade
Instalar parques infantis nas unidades municipais de ensino que oferecem educação para a primeira infância, respeitando o critério de equidade, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças.	Curto prazo - Até 2 anos	Próprio	SEMEC	SEMAD e SEINFRA	4-Educação de Qualidade
Realizar a manutenção dos parques infantis das unidades municipais de ensino que atendem a primeira infância.	Contínuo	Próprio	SEMEC		4-Educação de Qualidade
Garantir a manutenção das unidades municipais de ensino que atendem à primeira infância, assegurando os padrões mínimos de infraestrutura, com espaços físicos internos e externos adequados, lúdicos e coloridos.	Contínuo	Próprio	SEMEC		4-Educação de Qualidade
Equipar as salas de tecnologia das unidades municipais de ensino com equipamentos de informática, internet e projeção.	Curto prazo – Até 2 anos	Próprio	SEMEC	SEMAD e Gabinete	4-Educação de Qualidade

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**
**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**
**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Garantir a adequação dos mobiliários e recursos didáticos pedagógicos nas unidades municipais de ensino que ofertam a educação para a primeira infância.	Curto prazo – Até 2 anos	Próprio	SEMEC	SEMAD e Gabinete	4-Educação de Qualidade
Monitorar as condições das estradas vicinais de tráfego dos transportes escolares, e requerer manutenções adequadas.	Contínuo.	Próprio	SEMEC	SEINFRA	4-Educação de Qualidade
Garantir que, nas unidades municipais de ensino que atendem à primeira infância, o refeitório atenda à demanda com mobiliário adequado à faixa etária.	Curto prazo – Até 2 anos	Próprio	SEMEC	SEINFRA	4-Educação de Qualidade
Manter e fortalecer a parceria entre Família e Escola, através dos encontrados assegurados em calendário escolar.	Contínuo	Próprio	SEMEC	SEMAS, FMS, Assessorias pedagógicas e universidades.	4-Educação de Qualidade
Garantir a continuidade da oferta de Formação Continuada para os profissionais de ensino que atuam na primeira infância nas várias modalidades de cursos.	Contínuo	Próprio	SEMEC	Assessorias pedagógicas e universidades.	4-Educação de Qualidade
Realizar capacitações para motoristas e monitores de transportes escolares, garantindo que 100% dos profissionais sejam qualificados por meio de cursos de capacitação.	Contínuo	Próprio	SEMEC	SENAR e Assessorias pedagógicas.	4-Educação de Qualidade
Realizar capacitações para a equipe administrativa da escola (cozinha, limpeza, inspetores, monitores e demais funcionários administrativos), garantindo que todos os profissionais sejam qualificados por meio de cursos de capacitação.	Contínuo	Próprio	SEMEC	SENAR, Assessorias pedagógicas e Universidades.	3 – Saúde e Bem-estar e 4-Educação de Qualidade
Assegurar a contratação de um psicólogo e um psicopedagoga para atendimento na educação infantil.	Médio prazo – 3 a 6 anos	Próprio	SEMEC	SEMAD e FMS	3 – Saúde e Bem-estar e 4-Educação de Qualidade
Adequar espaços para o funcionamento de Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas municipais que atendem a primeira infância.	Curto prazo – Até 2 anos	Próprio	SEMEC	SEMAD	4-Educação de Qualidade
Implementar hortas escolares nas escolas municipais, e aumentar o consumo de hortifrúteis das crianças nas escolas.	Curto prazo – Até 2 anos	Próprio	SEMEC	SEMDER e SEMMA	2- Fome Zero e Agricultura Sustentável, 3 – Saúde e Bem-estar,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**
**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**
**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

					4-Educação de Qualidade
Orientar as mães sobre a importância do aleitamento materno no processo de uma alimentação saudável, por meio de reuniões, palestras e atividades educativas para crianças e pais da primeira infância. Incentivar o aleitamento materno exclusivo para crianças de 0 a 6 meses que frequentam a creche, com o objetivo de aumentar o número de crianças alimentadas exclusivamente com leite materno até os 6 meses de idade.	Contínuo	Próprio	SEMEC	FMS	3- Saúde e Bem-estar e 4-Educação de Qualidade
Avaliar o perfil nutricional das crianças de 0-6 anos e diminuir o índice de sobrepeso e obesidade infantil.	Contínuo	Próprio	SEMEC	FMS	3- Saúde e Bem-estar e 4-Educação de Qualidade
Incentivar o consumo e oferecer alimentos in natura e diversificados no processo de introdução alimentar de crianças de 6 meses a 6 anos, por meio da inclusão de alimentos saudáveis na merenda escolar das unidades municipais de ensino.	Contínuo	Próprios	SEMEC	FMS	3- Saúde e Bem-estar e 4-Educação de Qualidade
Avaliar o perfil nutricional das crianças de 0 a 6 anos, com o objetivo de prevenir e controlar a desnutrição.	Contínuo	Próprio	SEMEC	FMS	2- Fome Zero e Agricultura Sustentável, 3- Saúde e Bem-estar e 4-Educação de Qualidade

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**



**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

EIXO TEMÁTICO Primeira Infância e a Assistência Social					
Ação/Meta	Prazo	Orçamento	Executor (UG)	Intersetorialidade (UGs)	Qual ODS está atrelado?
Implementar em todos os setores da assistência social um espaço com brinquedos para a primeira infância.	Curto prazo – Até 2 anos	Próprio	SEMAS		4-Educação de Qualidade e 10- Redução das Desigualdades
Contratar um psicopedagogo, um assistente social e um psicólogo para a implantação do Programa Criança Feliz para atendimento da primeira infância.	Médio prazo – 3 a 6 anos	FMS	SEMAS		4-Educação de Qualidade e 10- Redução das Desigualdades
Elaborar e executar o benefício dedicado à primeira infância do Cadastro Único, criando a lei que estabeleça critérios específicos para sua concessão.	Médio prazo – 3 a 6 anos	FMAS	SEMAS	FMDCA	1-Eradicação da Pobreza e 10- Redução das Desigualdades
Realizar a entrega de alimentação complementar para famílias do Bolsa Família com crianças de 0 a 6 anos, bem como para aquelas famílias em situações eventuais de vulnerabilidade e risco social com filhos nessa faixa etária.	Curto prazo – Até 2 anos	FMAS	SEMAS		1-Eradicação da Pobreza e 2-Fome Zero e Agricultura Sustentável
Instituir projetos de educação para pais que promovam habilidades de parentalidade positiva e resolução de conflitos familiares, oferecendo estratégias e ferramentas que auxiliem no desenvolvimento educativo, afetivo e social das crianças.	Contínuo	FMAS	SEMAS	SEMEC, FMS, CRAS e CREAS	3- Saúde e Bem-estar, 4-Educação de Qualidade e 10- Redução das Desigualdades
Implementar projetos de prevenção a violência na Primeira Infância. Integrar as atividades às necessidades das crianças, que podem ser diferentes de acordo com o contexto.	Contínuo	FMDCA e FMAS	FMDCA, SEMAS e Conselho Tutelar.		3- Saúde e Bem-estar e 10- Redução das Desigualdades
Promover capacitação para os membros do CMAS e CMDCA, abordando seu papel como formuladores, fiscalizadores e apoiadores de ações voltadas para a Primeira Infância.	Contínuo	FMDCA e FMAS	SEMAS	Conselho Tutelar, CMAS e CMDCA	10- Redução das Desigualdades

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

EIXO TEMÁTICO Primeira Infância e a Saúde					
Ação/Meta	Prazo	Orçamento	Executor (UG)	Intersetorialidade (UGs)	Qual ODS está atrelado?
Promover palestras e atividades informativas para gestantes e lactantes, abordando os benefícios da amamentação para a mãe e o bebê, visando ampliar a prática de Alimentação Materna Exclusiva (AME).	Contínuo	FMS	FMS		3-Saúde e bem-estar
Aumentar a conscientização das gestantes (e seus esposos, pais, etc.) sobre a importância da AME, realizando rodas de conversa com os familiares das gestantes para fomentar o entendimento sobre o papel da rede de apoio na amamentação e incentivar a participação ativa dessa rede no processo de amamentação.	Contínuo	FMS	FMS		3-Saúde e bem-estar
Manter consultas regulares de acompanhamento do crescimento, desenvolvimento motor e cognitivo, garantindo que pelo menos 6 consultas de pré-natal sejam realizadas para cada gestante e que 100% dos recém-nascidos recebam acompanhamento na primeira semana de vida.	Contínuo	FMS	FMS		3-Saúde e bem-estar
Promover e fortalecer campanhas de esclarecimento sobre a gravidez na adolescência, realizando ações de conscientização e prevenção por meio dos meios de comunicação locais e materiais educativos.	Contínuo	FMS	FMS	SEMAs e SEMEC	3-Saúde e bem-estar, 4-Educação de Qualidade e 10- Redução das Desigualdades
Realizar palestras e ações voltadas para as mães das crianças, oferecendo o acompanhamento psicológico necessário na primeira infância, além de identificar e monitorar as crianças com sinais de transtornos de desenvolvimento.	Contínuo	FMS	FMS		3-Saúde e bem-estar, 4-Educação de Qualidade e 10- Redução das Desigualdades

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Realizar palestras e reuniões para as famílias sobre prevenção de acidentes voltados para a primeira infância.	Contínuo	FMS	FMS		3-Saúde e bem-estar
Fomentar a realização de palestras mensais e atendimentos individuais de modo a atender todas as gestantes.	Contínuo	FMS	FMS		3-Saúde e bem-estar
Promover campanhas de vacinação contínuas e ações de conscientização sobre a importância da cobertura vacinal na primeira infância, incentivando a atualização do calendário vacinal conforme o Programa Nacional de Imunizações (PNI) para esse público.	Contínuo	FMS	FMS		3-Saúde e bem-estar
Realizar campanhas de educação e prevenção sobre a saúde bucal voltadas para a primeira infância, incentivando o atendimento odontológico preventivo e mantendo o acesso a informações sobre cuidados pessoais e hábitos de higiene bucal nas unidades escolares e de saúde do município.	Contínuo	FMS	FMS	SEMEC	3-Saúde e bem-estar e 4- Educação de Qualidade
Fortalecer a integração entre saúde, educação e assistência social para promover um atendimento integral à criança, realizando visitas bimestrais até o 1º ano e trimestrais até os 6 anos de vida.	Contínuo	FMS	FMS	SEMAS e SEMEC	3-Saúde e bem-estar

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

EIXO TEMÁTICO					
Primeira Infância e a Cultura, Esporte e Lazer					
Ação/Meta	Prazo	Orçamento	Executor (UG)	Intersetorialidade (UGs)	Qual ODS está atrelado?
Promover a realização de peças infantis e apresentações culturais para o público da primeira infância do município (sede e distritos).	Contínuo	Próprio	FMC e SEMEC		4- Educação de Qualidade e 10- Redução das desigualdades
Implantação de oficinas de dança para a primeira infância.	Médio prazo - 3 a 6 anos	Próprio	FMC e SEMEC		4- Educação de Qualidade e 10- Redução das desigualdades
Implantação de oficinas de artesanato para a primeira infância.	Médio prazo - 3 a 6 anos	Próprio	FMC e SEMEC		4- Educação de Qualidade e 10- Redução das desigualdades
Criação do calendário cultural que contemple a primeira infância.	Contínuo	Próprio	FMC		4- Educação de Qualidade e 10- Redução das desigualdades
Contratar um profissional de Educação Física com experiência na área infantil para atender à demanda da primeira infância.	Médio prazo - 3 a 6 anos	Próprio	SEMELT		4- Educação de Qualidade e 10- Redução das desigualdades
Elaborar um cronograma de atividades para a primeira infância nos espaços esportivos do município, tanto na sede quanto nos distritos, respeitando as faixas etárias.	Contínuo	Próprio	SEMELT	SEMEC	4- Educação de Qualidade e 10- Redução das desigualdades

PODER EXECUTIVO**LEI****ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Jateí é um documento que apresenta um planejamento de longo prazo para os próximos dez anos, articulando esforços, recursos e ações com metas e indicadores de prazos (curto, médio e longo prazo). Ele visa integrar as ações voltadas para a efetivação dos direitos das crianças na primeira infância.

A Comissão Intersectorial Municipal, no âmbito do plano de longo prazo, deverá, sempre que houver transição de gestão nos governos municipais, assegurar que os novos gestores sejam devidamente informados sobre o PMPI e sua relevância.

Para a efetiva implementação deste Plano, é essencial realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação estruturados, conduzidos pela Comissão Intersectorial Municipal que será responsável por esse acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMPI, sem tirar a responsabilidade das demais secretarias e órgãos, como é o caso da secretaria de planejamento, responsável pelo monitoramento e execução da LOA.

O acompanhamento deve ser um processo contínuo ao longo de toda a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância. Os membros da comissão e as secretarias e/ou órgãos responsáveis pela ação devem monitorar cada etapa da implementação, registrando continuamente as atividades e criando bases estruturadas para o monitoramento e a elaboração de relatórios de acompanhamento. Esses relatórios deverão ser encaminhados aos coordenadores da Comissão Intersectorial Municipal ao final de cada ano, para que possam acompanhar as ações.

O monitoramento é um instrumento crucial para acompanhar metas, prazos e a implementação das ações, permitindo mensurar se os resultados esperados foram alcançados. A avaliação, por sua vez, é um momento reflexivo que analisa todo o processo e os resultados, verificando a efetivação das ações propostas no plano.

Serão realizados encontros com os membros da comissão e instâncias responsáveis após o término de vigência do primeiro ano do PMPI, e a cada dois

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

anos para o acompanhamento das ações e metas do PMPI/Jateí. Essas reuniões visam realizar a coleta, estudo e análise de dados que resultarão na elaboração de relatórios de avaliação e monitoramento de cada eixo temático pelos responsáveis. Isso permitirá a revisão, correção e ajustes necessários para garantir maior efetividade das propostas.

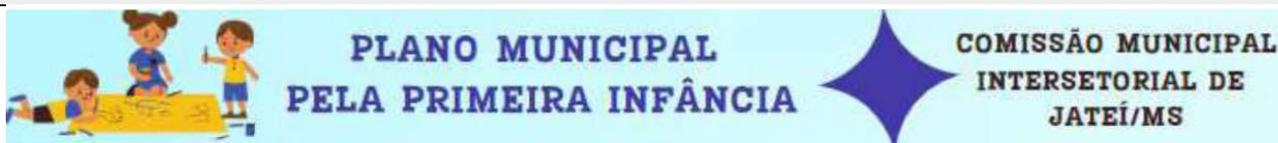
A Comissão Intersetorial também poderá elaborar protocolos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMPI que não estejam previstos neste plano, estabelecendo a periodicidade e a forma de realizar esse acompanhamento. O objetivo é melhorar a eficácia no alcance das metas, ações e objetivos propostos.

Os relatórios produzidos ao longo dos acompanhamentos, avaliações e monitoramento serão disponibilizados na página oficial da Prefeitura Municipal de Jateí/MS garantindo a transparência.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO

LEI



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc>. Acesso em: 14 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 14 set. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. **Lei Federal n. 9.795 de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 10 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil**. Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010. 36 p. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf. Acesso em: 10 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **DATASUS**. Tabnet. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. **Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010 - 2022 | 2020 – 2030**. Elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância. Brasília (DF), 2010. Disponível em: <https://primeirainfancia.org.br/wpcontent/uploads/2020/10/PNPI.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/13257.htm. Acesso em: 10 ago. 2024.

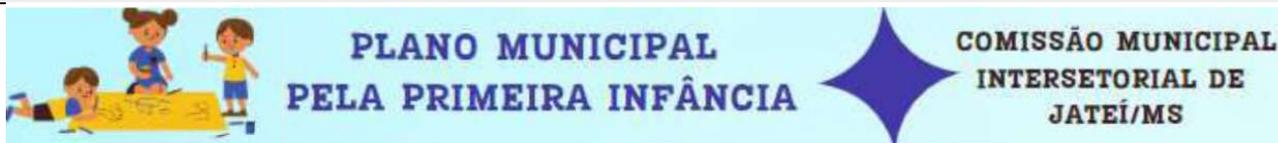
BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE)**. Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/13005.htm. Acesso em: 10 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm. Acesso em: 10 ago. 2024.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO

LEI



FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. 12ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

FUNDAÇÃO MARIA CECILIA SOUTO VIDIGAL. **Primeira Infância** – Jateí/MS. Disponível em: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/jatei-ms/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

IBGE. **Censo Demográfico**. 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama>. Acesso em: 10 ago. 2024.

INSTITUTO VOTORANTIM. **Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM)**, 2023. Disponível em: <https://www.institutovotorantim.org.br/idm/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

JATEÍ. **Lei Municipal nº 646 de 7 de julho de 2015**. Disponível em: <https://www.jatei.ms.gov.br/leis>. Acesso em: 10 ago. 2024.

JATEÍ. **Prefeitura Municipal de Jateí/MS**. Disponível em: <https://www.jatei.ms.gov.br>. Acesso em: 10 ago. 2024.

JATEÍ. **Decreto Municipal nº 057/2024, de 04 de julho de 2024**. Decreto municipal determinando a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e instituindo e nomeando os membros da Comissão Municipal Intersetorial encarregada de coordenar a elaboração do PMPI, 2024.

JATEÍ. **Plano Municipal de Educação de Jateí-MS (PME) (2015-2025)**. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2015.

KRAMER, Sonia. **As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil**: educação infantil e/é fundamental. Educ. Soc., Campinas, vol. 27, n. 96 - Especial, p. 797-818, out. 2006. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 15 ago. 2024.

LIMA, Thalyta; FERREIRA, Nathan Felipini; BARROZO, Emily Celes; MENDES, Mariana Oliveira; SIPRIANO, Raphael Oliveira. **Saúde mental infantil**. Como podemos cuidar da mente das crianças para garantir um desenvolvimento saudável? Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/blog/saude-mental-infantil>. Acesso em: 10 ago. 2024.

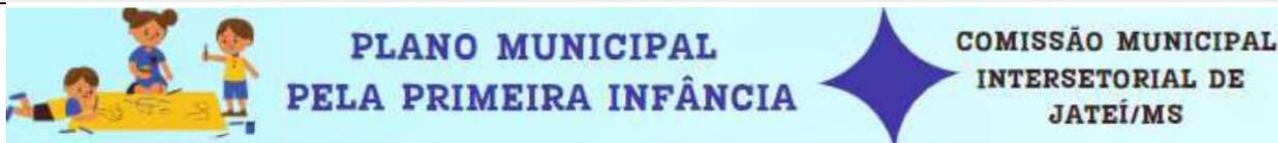
MATO GROSSO DO SUL. Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. **Estudo da Dimensão Territorial do Estado de Mato Grosso do Sul**: Regiões de Planejamento. Campo Grande, 2015. Disponível em: http://www.semagro.ms.gov.br/wpcontent/uploads/sites/157/2017/06/estudo_di_mensao_territorial_2015.pdf. Acesso em: 10 ago. 2024.

Montessori, Maria. **O Método Montessori** (AE George, Trad.). Nova York: Schocken. 1964.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO

LEI



ONU. Organização das Nações unidas. **17 objetivos para transformar o nosso mundo**. 2015. Disponível em: <https://www.un.org/sustainable/development/>. Acesso em: 20 ago. 2024.

OSBORN, Renata; BELMONT, Rachel. **Contribuições do Esporte e da Educação Física para um mundo melhor**. In: Jorge Olímpio Bento ... [et al.] (org.). Cuidar da casa comum: da natureza, da vida, da humanidade. Oportunidades e responsabilidades do desporto e da educação física. Belo Horizonte: Casa da Educação Física, 2018. v.2, p. 111-120.

PEREIRA, B.F.; ESTEVAM, G.; SANTOS, I. L.; NERY, R.G. **Os benefícios do contato com a natureza para o processamento sensorial de uma criança autista**. IN: Neurodesenvolvimento infantil em contato com a natureza. Org. OLIVEIRA, A.A.; VELASQUES, B.B.; OLIVEIRA, M.M.S. Iguatu, CE: Quipa Editora, 2021. p.171.

PEREIRA, Flávia da S.; TUTAYA, Francisca J. S.; Kellner, Ivanilda de A.; TEZORI, Jorcelei I.; LIMA, Nathieli G.; VARGAS, Neuza M.de; OLIVEIRA, Nirlene S. de; MOURA, Raquel C. dos R.; SANTOS, Rosângela R. dos; TEZORI, Veridiane C. **A interação família-escola na educação infantil: uma relação essencial para o desenvolvimento integral da criança**. Ver. Linguística, Letras e Artes, Volume 28 – Edição 139/OUT 2024. Disponível em: <https://revistaft.com.br/a-interacao-familia-escola-na-educacao-infantil-uma-relacao-essencial-para-o-desenvolvimento-integral-da-crianca/>. Acesso em: 14 out. 2024.

PIAGET, Jean. **O nascimento da inteligência na criança**. 4ª ed. Rio de janeiro: Zahar, 1973.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. **O estado das crianças no mundo**. O principal relatório do UNICEF – a análise mais abrangente das tendências globais que afetam as crianças. 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Relatório sobre a importância do desenvolvimento na primeira infância - A Criança em Foco**. Disponível em: <https://www.unicef.org/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

VYGOTSKY, Lev. S. (1978). **A formação social da mente**. Coordenação da tradução: Grupo de Desenvolvimento e Ritmos Biológicos - Departamento de Ciências Biomédias USP. Revisão - Monica Stahel M. da Silva. Livraria Martins Fontes. Editora Ltda. São Paulo - SP, 4ª ed., 1991.

VYGOTSKY, Lev. **Do ato ao pensamento**. Lisboa: Morais, 1979.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****ANEXOS****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 057/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Decreto municipal determinando a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e instituindo e nomeando os membros da Comissão Municipal Intersetorial encarregada de coordenar a elaboração do PMPI.

O (a) Prefeito(a) do Município de Jateí/MS, Eraldo Jorge Leite, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Na Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Ainda, considerando:

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

~

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Jateí/MS, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Conselho Municipal de saúde;
- IV - Conselho Municipal de assistência social;
- V - Conselho Municipal de cultura;
- VI - Câmara dos Vereadores;
- VII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VIII - Secretaria Municipal de Saúde;
- IX - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XI - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- XII - Secretaria Municipal de Planejamento;
- XIII - Secretaria Municipal de Finanças;
- XIV - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- XV - Controladoria Geral.

§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5º No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI**

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS

§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Intersetorial de Jateí/MS com os objetivos de articular a discussão com a sociedade civil e organizações governamentais, a fim de que a elaboração seja feita com a participação dos diferentes setores governamentais e não governamentais, propiciar a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade e o Poder Público, promover seminários, encontros e reuniões para discussão de dados e apresentação de propostas para o Plano, estabelecer o prazo para conclusão dos trabalhos, além de implementar, monitorar e avaliar o PMPI, sob a coordenação da servidora Ana Gláucia Seccatto e vice-coordenação da servidora Hellen Souza Silva lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a composição abaixo:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Titular: Ana Paula da Silva Pereira Suplente: Orlando Saab
Conselho Tutelar Titular: Estefânia Maria Dias da Silva Suplente: Natalia Silva dos Santos Souza
Conselho Municipal de Saúde Titular: Cleide Aparecida Bento de Jesus Suplente: Franciele Souza da Silva
Conselho Municipal de Assistência Social Titular: Gislaine de Vasconcelos Sobreira Braathen Suplente: Maria de Lourdes Milicic
Conselho Municipal de Cultura Titular: Célio Balasso Junior Suplente: Emerson Moura da Silva
Câmara dos Vereadores Titular: Marcia Regina Souza Soares Suplente: Gleice Melina Gonçalves Martinez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Titular: Sidnei Pinto Ribeiro Suplente: Carla Cristina Tomaz Sobral Castanho
Secretaria Municipal de Saúde Titular: Karimi Aparecida Cavazzani Suplente: Graziela Gonçalves
Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes Suplente: Cristiano Amaral da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Titular: Fernanda Gabriele Nascimento Gonçalves Suplente: Marichel Canazza de Macedo
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo Titular: Marcio dos Santos Suplente: Querem Cristina do Prado
Secretaria Municipal de Planejamento Titular: Fernando Camilo do Carmo Suplente: Luciano Francisco da Silva
Secretaria Municipal de Finanças

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

Titular: Rogerio da Silva Suplente: Dielles Valenciano
Secretaria Municipal de Infraestrutura Titular: Francisco de Assis Araujo Junior Suplente: Joyce Kely Souza Soares de Oliveira
Controladoria Geral: Titular: Raul Fernando Garcia Suplente: Marcio Andrade Thomaz

Art. 7º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até **27 de agosto de 2024** a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 8º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Jatei/MS será entregue ao Poder Legislativo até o dia **1º de novembro do ano vigente**, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 04 DE JULHO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

..

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO**LEI****PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS****APROVAÇÃO - CMDCA**

ANO - VII | DIOJATEÍ - N. 1873 29 de Outubro de 2024 Página 004

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083BA0AB1EBBE

PODER EXECUTIVO**RESOLUÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 003 /CMDCA /2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONSIDERANDO a reunião ORDINÁRIA no dia 28 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições e devidamente regulamentado pelo Decreto Nº 075/2023, De 15 de Dezembro de 2023, com base na Lei 8069/90 e nos termos da Lei Municipal n.646 de 07 de julho de 2015.

Resolve:

Art.1) Aprovar o Plano Municipal da Primeira Infância para o decênio de 2025-2035.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua homologação junto o CMDCA.

Jateí, 28 de outubro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

PODER EXECUTIVO

LEI



**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**

DESENHOS – ESCUTAS SENSÍVEIS



PODER EXECUTIVO

LEI



**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**



PODER EXECUTIVO

LEI



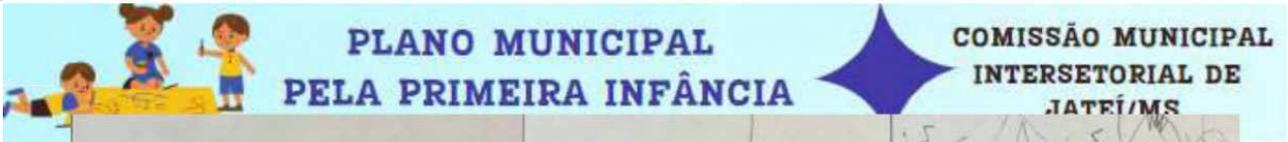
**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**



PODER EXECUTIVO

LEI



PODER EXECUTIVO

LEI



**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**



PODER EXECUTIVO

LEI



**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**



PODER EXECUTIVO

LEI



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE JATEÍ/MS



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B896

PODER EXECUTIVO

LEI



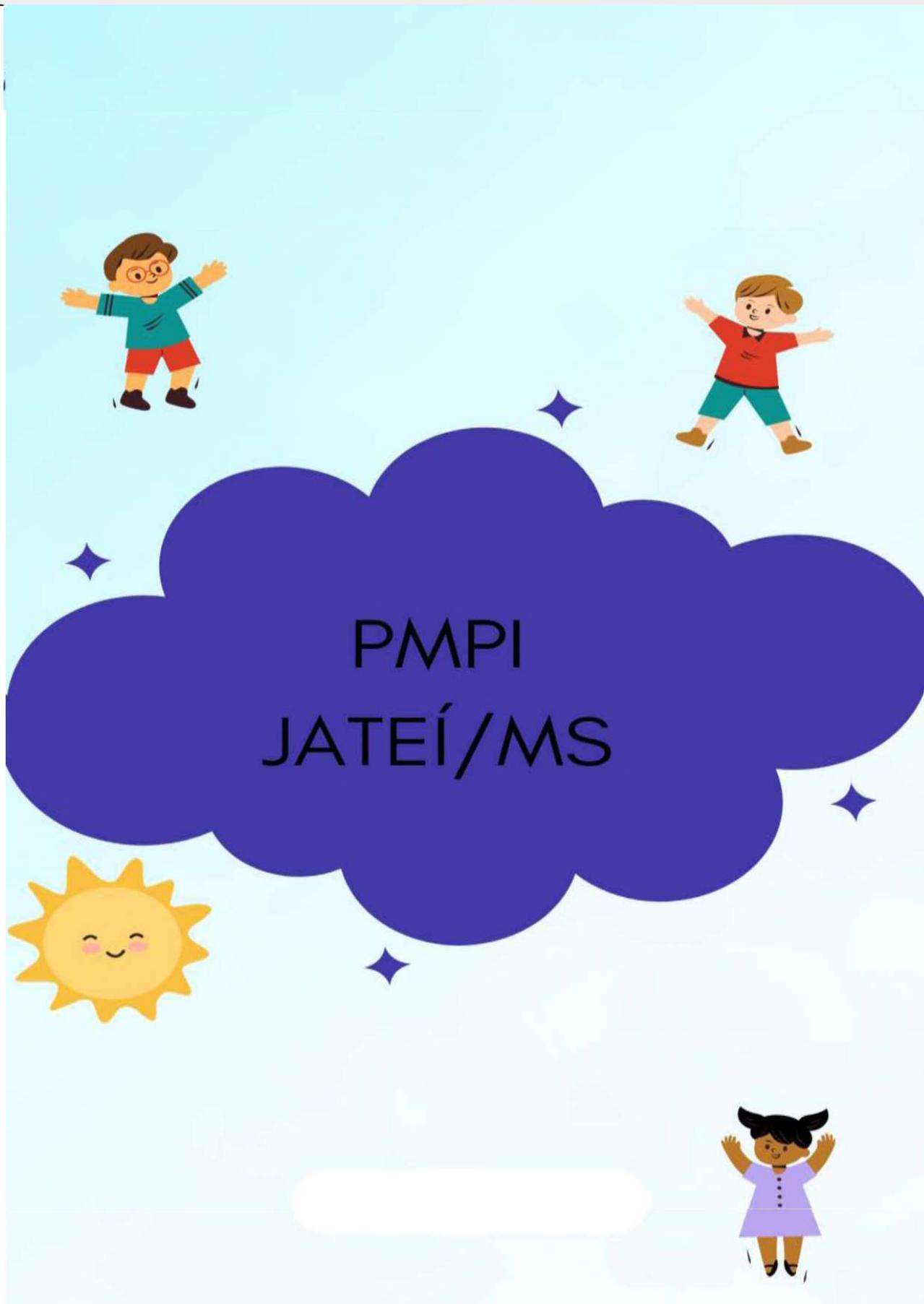
**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE
JATEÍ/MS**



PODER EXECUTIVO

LEI



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B3C2902478

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 463, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **VERA ONICE DOS SANTOS MONTEIRO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **VERA ONICE DOS SANTOS MONTEIRO**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, contando a partir do dia 02/01/2025, devendo retornar à sua respectiva função em 17/01/2024.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com o Conselho Tutelar, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 02 de dezembro de 2024

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B3FE2AEE82

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**PORTARIA Nº 464, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Nomeia Avaliadores para Aplicação de Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado, que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º** - Nomear os servidores, **HUGO FERNANDES NERES**, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Sistemas, e **VINÍCIO DA SILVA LACERDA**, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração, para aplicação e avaliação de Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 2º** - Os Avaliadores serão responsáveis por todo andamento, e instruções necessárias à perfeita execução e realização da Prova Prática.
- Art. 3º** - Durante a realização da prova estará presente um integrante da Comissão Especial de Processo Seletivo, constituída através da Portaria n. 457/2024.
- Art. 4º** - O integrante da Comissão Especial de Processo Seletivo, atuará apenas como observador, não podendo opinar, nem interferir no andamento da prova.
- Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí/MS, em 03 de dezembro de 2024

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B8AA

PODER EXECUTIVO**TERMO ADITIVO****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito****TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
002/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JATEÍ/MS E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DA
COLÔNIA - CIDECO.**

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.417.936/0001-39, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD, CEP 79730-000, s/nº, no Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante o Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS e do CPF nº 390.266.041-49, ajustam o presente TERMO ADITIVO DO RATEIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 002/2024. O objeto do referido contrato de rateio consiste na repasse mensal de recursos do município de Jateí/MS ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO para o custeio administrativo da gestão associada de interesses do Município para o exercício 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Esta cláusula permanecerá a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 43.321,59 (quarenta e três mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), a ser aditado em mais R\$ 8.664,31 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) a ser pago até

Jateí - MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B8AA

PODER EXECUTIVO**TERMO ADITIVO****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito**

10/12/2024 conforme prazo estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária 03/2024 e registrado na Ata número 065/2024, passando o valor global do contrato para R\$ 51.985,90 (cinquenta um mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3350.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
0265	RED
1.500.0000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições no artigo 57 e artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 04 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS
ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA –
CIDECO**
Aristeu Pereira Nantes
Pela Contratada

Jateí - MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B439C5B8A0

PODER LEGISLATIVO

RATIFICAÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ****RATIFICAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, considerando o que consta o presente processo licitatório de Dispensa Simplificada de Licitação nº 020/2024.

1 – Adoto a justificativa de Licitação, embasado no artigo 75 incisos I e II e o artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária justificativa e parecer Jurídico.

RATIFICO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 35 KITS - CESTA NATALINA DESTINADO A ATENDER OS VEREADORES E OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E PROPOSTA, ONDE CONSTAM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

DO CONTRATADO - A contratada será a empresa **GALETO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 23.190.666/0001-55**.

DO VALOR - O valor geral da contratação será de: **R\$ 10.618,30** (Dez mil seiscentos e dezoito reais e trinta centavos).

DO PAGAMENTO - Será pago de acordo com a emissão da Nota Fiscal.

DA BASE LEGAL - Art. 75 incisos I e II e o artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

DA AUTORIZAÇÃO - Ratifico a presente dispensa de licitação.

Jateí/MS – MS, 04 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

EDIFÍCIO VER. MANOEL ROSALVEO DE SOUZA
Av. Bernadete Santos Leite, 653, Centro, CEP: 79.720-000, Jateí/MS
Site: camaradejatei.ms.gov.br – E-mail: compras@camaradejatei.ms.gov.br
Fone: 67-3465-1137